

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sexta-feira, **01**
de dezembro de **2017**
Edição 009

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Rafael Diniz

VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Sana Gimenes Alvarenga Domingues	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT Renato César Areas Siqueira
Procuradoria Geral do Município José Paes Neto	Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB José Amaro de Azevedo Almeida
Sec. Municipal de Governo Fábio Gomes de Freitas Bastos	Superintendência dos Direitos do Idoso Heloisa Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal da Transparência e Controle José Felipe Quintanilha França	Coordenadoria de Defesa Civil Geremias Nogueira Neto	Superintendência de Limpeza Pública Alfredo Siqueira Dieguez
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Fagundes Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico Victor de Aquino Vianna Fernandes	Sec. Municipal de Saúde Fabiana de Mello Catalani Rosa
Sec. Municipal de Gestão Pública André Luiz Gomes de Oliveira	Sup. do Fundo de Desenv. de Campos – Fundecam Rodrigo Anido Lira	Fundação Municipal de Saúde Fabiana de Mello Catalani Rosa
Superintendência de Comunicação Thiago Paiva Toledo Bellotti	Superintendência de Agricultura e Pecuária Nildo Nunes Cardoso	Hospital Ferreira Machado Pedro Ernesto Simão
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Luciana Eccard Rodrigues	Superintendência de Pesca e Aquicultura José Roberto Pessanha	Hospital Geral de Guarus Guilherme Ribeiro Rangel
Superintendência da Igualdade Racial Lucia Regina Silva Santos	Superintendência de Trabalho e Renda Gustavo Matheus de Oliveira Santos	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Suellen André de Souza
Fundação Municipal de Esportes Raphael Elbas Neri deThuin	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Romeu e Silva Neto	Previcampos André Luiz Gomes de Oliveira
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Maria Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt	Codemca Carlos Vinicius Viana Vieira

Gabinete do Prefeito

Lei nº 8.799, de 30 de novembro de 2017.

“Determina a reabertura do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS/CAMPOS 2017), do Município de Campos dos Goytacazes e dá Outras Providências.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica determinada a reabertura do Programa de Recuperação Fiscal do Município de Campos dos Goytacazes-RJ (REFIS/CAMPOS 2017), destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários devidos por pessoas físicas ou jurídicas ao Município, às suas autarquias, fundações e empresas públicas, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2016, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Parágrafo único. Excetuam-se os créditos pertencentes ao Fundo de Desenvolvimento de Campos – FUNDECAM, considerando a sua natureza de financiamento com recursos oriundos do erário municipal.

Art. 2º O ingresso no REFIS/CAMPOS 2017 possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º, com as reduções dos juros e multas incidentes sobre o crédito, na forma definida na tabela abaixo:

Forma de pagamento	Desconto	
	Juros	Multa
A vista	100%	100%
Em até 12 parcelas	80%	80%
Em até 24 parcelas	60%	60%
Em até 36 parcelas	40%	40%

Parágrafo único. Efetuado o cálculo das deduções de juros e multa nos moldes acima, aplicar-se à sobre o saldo da dívida a ser parcelado, a cobrança de juros de 1% ao mês e de correção monetária fixada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, correspondente ao período das parcelas.

Art. 3º O valor mínimo da parcela será de R\$ 60,00 (sessenta reais) para pessoa física e R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa Jurídica.

Art. 4º Os contribuintes com débitos tributários que tenham sido objeto do parcelamento simplificado previsto no Código Tributário Municipal poderão aderir ao Programa REFIS/CAMPOS 2017, excetuando-se a migração dos débitos tributários que tenham sido incluídos em qualquer parcelamento especial (REFIS) anterior, salvo as hipóteses previstas

nos parágrafos seguintes deste artigo.

§ 1º - Fica autorizada a adesão ao REFIS/CAMPOS 2017 dos contribuintes que tenham sido excluídos de programas de parcelamentos especiais anteriores, exceto o REFIS previsto na Lei Municipal nº 8.770/2017, desde que preenchidos os demais requisitos legais.

§ 2º - Fica autorizada a adesão ao REFIS/CAMPOS 2017 dos contribuintes adimplentes com programas de parcelamentos especiais anteriores, desde que o ingresso no REFIS/CAMPOS 2017 seja feito na opção de pagamento à vista e preenchidos os demais requisitos legais.

Art. 5º Tratando-se de créditos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o deferimento do pedido de parcelamento suspenderá a execução até a quitação do parcelamento.

Art. 6º A homologação da adesão ao Programa de REFIS / CAMPOS 2017 dependerá do pagamento da 1ª parcela ou da parcela única, a ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do Termo de Confissão de Dívida.

Parágrafo único O não pagamento da primeira parcela ou da parcela única não implicará na invalidade do Termo de Reconhecimento de Dívida, que restará irrevogável e irrevogável para os fins de direito.

Art. 7º A opção pelo REFIS/CAMPOS 2017 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

Parágrafo único: Os depósitos judiciais efetivados em garantia do juízo, bem como os valores arrecadados e/ou depositados por determinação judicial somente poderão ser levantados para pagamento do débito junto ao programa, mediante a concordância do exequente.

Art. 8º Os honorários de sucumbência, quando existentes, deverão ser incluídos no parcelamento ou pagos à vista, a critério do devedor.

Art. 9º As custas processuais, no caso de débitos ajuizados, não poderão ser incluídas no parcelamento e deverão ser pagas junto com a primeira parcela.

Art. 10 A adesão ao Programa REFIS/CAMPOS 2017 implica:

I - na confissão irrevogável e irretroatável dos fatos geradores e seus respectivos débitos fiscais;

II - na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;

III - na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;



IV - aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas;
V - no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente.
Parágrafo único. A adesão ao Programa REFIS/CAMPOS 2017 não implica em nãoção prevista no art. 360, inciso I, do Código Civil.

Art. 11 O requerimento de adesão deverá ser apresentado:

- I - através de formulário próprio;
- II - distinto para cada tributo, com discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas, quando existentes;
- III - assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais;
- IV - instruído com:
 - a) cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;
 - b) instrumento de mandato, se for o caso.

§1º. O Contribuinte que possuir ação judicial ou requerimento administrativo em curso, na qual figure como Autor/Requerente deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do art 487, inciso III, alínea c, do Código de Processo Civil, no ato da adesão do parcelamento do Programa REFIS/CAMPOS 2017.

§2º. O contribuinte que não conseguir comprovar a propriedade do imóvel poderá apresentar em conjunto com o requerimento, termo de posse, responsabilizando-se penal, civil e administrativamente pelas declarações prestadas em desacordo com a realidade.

Art. 12 Constitui causa para exclusão do contribuinte do Programa REFIS/CAMPOS 2017, com a consequente revogação do parcelamento, independentemente de notificação prévia:

- I - o atraso no pagamento do parcelamento por mais de 90 (noventa) dias;
- II - o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;
- III - a decretação da falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;
- IV - a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do Programa REFIS/CAMPOS 2017;
- V - a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

Parágrafo único. A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do Programa REFIS/CAMPOS 2017 implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 13 O prazo para adesão ao REFIS/CAMPOS 2017 encerrar-se-á em 31.12.2017, podendo ser prorrogado por decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Depois de encerrado o prazo previsto no caput deste artigo, a Prefeitura deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, publicar no Diário Oficial do Município, relatório com o volume total de adesão ao programa REFIS/CAMPOS 2017.

Art. 14 Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar as medidas necessárias para execução da presente Lei.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de novembro de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Decreto nº 263/2017

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6º, incisos II, III e V, da Lei Municipal (LOA) nº 8.743 de 04/01/2017, publicada em 09/01/2017 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 2.897.000,00 (dois milhões, oitocentos e noventa e sete mil reais)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1.10.302.0180.2790 - CONTRATUAL. COM HOSPITAIS CLINICAS E LABORATORIOS	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.500.000,00
TOTAL DA UG	2.500.000,00

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

1.12.361.0013.2372 - MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
FONTE 0218 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	397.000,00
TOTAL DA UG	397.000,00

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

ANULAÇÕES

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1.10.122.0067.2043 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.800.000,00
FONTE 0144 - NAT 339013 - OBRIGACOES PATRONAIS	200.000,00
1.10.302.0180.2789 - ATENDIMENTO A EXAMES, CONSULTAS E INTERNACOES	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500.000,00
TOTAL DA UG	2.500.000,00

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

1.12.361.0013.2372 - MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
FONTE 0218 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	397.000,00
TOTAL DA UG	397.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 30/11/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 30 de novembro de 2017

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

PORTARIA Nº 2542/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015 **Leandro Paiva Silva**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social junto a Coordenadoria de Defesa Civil, o cargo em comissão Chefe de Gabinete, **Simbolo DAS-03**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de novembro de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito -

PORTARIA Nº 2543/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015 **Bruno Manoel de Almeida Leão**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social junto a Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária, o cargo em comissão Chefe de Núcleo, **Simbolo DAS-06**, com vigência a contar de 07/11/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de novembro de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito -

PORTARIA N.º 001/2017

NOMEIA E CONSTITUI UMA COMISSÃO JULGADORA DE MÉRITO ARTÍSTICO CULTURAL

O Superintendente de Entretenimento e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear uma COMISSÃO JULGADORA DE MÉRITO ARTÍSTICO-CULTURAL que fará a análise das propostas artísticas apresentadas, junto a Superintendência de Entretenimento e Lazer, por ocasião do credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais para compor a programação artística do Verão 2018.

Art.2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:
HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA NETO – PRESIDENTE
FABIANO DOS SANTOS GOMES – VICE-PRESIDENTE
LÍVIA LARISSA GOMES NUNES - MEMBRO
MARCO ANTONIO BERARDI DA SILVA - MEMBRO

Campos dos Goytacazes, 30 de novembro de 2017.

Hélio Montezano de Oliveira Neto Superintendente de Entretenimento e Lazer Matrícula 36.836	Fabiano dos Santos Gomes Superintendente Adjunto Superintendência de Entretenimento e Lazer Matrícula 36.570
--	--

Superintendência de Entretenimento e Lazer

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2017

CRONOGRAMA

Inscrição

Período de **30 dias a contar da data da publicação**, devendo ser efetuada presencialmente, na Superintendência de Entretenimento, Lazer e Eventos, na Rua Monsenhor Jomar Vasconcelos, 66/254, Vila Rainha, nesta cidade, exceto feriados e pontos facultativos. Encerramento das inscrições:

Resultado Final

Todos os resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes – DOM.

Homologação

Serão publicados pela autoridade competente, no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes – DOM, após publicação do resultado final.

Documentação complementar

A data para entrega da documentação complementar será contada a partir do dia seguinte da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes – DOM.

Assinatura do contrato

Após avaliação da documentação complementar, os proponentes que cumprirem essa etapa serão convocados pela Comissão Organizadora para assinatura do contrato.

INFORMAÇÕES:

Pelo e-mail: entrelazer@campos.rj.gov.br

ATENÇÃO - AVISO IMPORTANTE: SRS. INTERESSADOS, É MUITO IMPORTANTE A LEITURA DO EDITAL E O TOTAL CONHECIMENTO DAS REGRAS EDITALÍCIAS.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

CRENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA EVENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E EVENTOS NO VERÃO 2018

A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente Edital de Chamamento Público, objetivando o credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais de renome local ou regional, para compor a programação artística musical dos eventos, projetos e atividades culturais realizadas, de acordo com as condições e exigências do presente edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público o credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais de renome local ou renome regional, para compor a programação artística musical dos eventos, projetos e atividades culturais realizadas pela SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E EVENTOS, no município de Campos dos Goytacazes.
1.2. Os credenciados por este edital realizarão participações artísticas em projetos, eventos e/ou atividades culturais da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E EVENTOS, durante o prazo de vigência estabelecido no item 2 deste edital.
1.3. Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município de Campos dos Goytacazes um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, para diversas ações da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E EVENTOS com valorização dos artistas regionais e incentivo aos artistas locais.

2. DOS PRAZOS

2.1. O prazo de validade do credenciamento público encerra-se no dia 14 de fevereiro de 2018, podendo ser prorrogado a critério da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E EVENTOS.
2.2. A apresentação musical habilitada permanecerá credenciada pelo período compreendido no Edital.
2.2.1. Os prazos previstos neste edital poderão ser prorrogados a critério da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E EVENTOS.
2.3. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária.
2.4. Este Edital poderá ser revogado por ato unilateral da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E EVENTOS, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Microempreendedor Individual - MEI: quando o proponente se apresenta individualmente, podendo contar com auxílio de 01 (um) empregado.
3.2. No caso de MEI, o proponente não poderá representar grupo, mas tão somente a ele próprio, nos limites da Lei Complementar 128/2008. Só serão aceitas propostas de atividades permitidas pela LC 128/2008 (cantor/músico independente), executadas pelo próprio proponente, podendo contar com o auxílio de 01 (um) empregado.
3.2.1. Grupos legalmente constituídos (Pessoa Jurídica): quando o proponente é pessoa jurídica, legalmente constituída.
3.2.2. Quando se tratar de proposta de Pessoa Jurídica cabe ao representante legal providenciar e apresentar toda a documentação exigida pela legislação, caso o espetáculo envolva a atuação de menores de 18(dezoito) anos.
3.2.3. O proponente ou seu representante legal, na hipótese de envolver pessoa jurídica, deverá ser maior de 18 (dezoito) anos.
3.3. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta
3.3.1. Caso seja apresentada mais de uma proposta pelo mesmo proponente, somente a primeira proposta apresentada à Comissão Organizadora será válida, e implicará na desclassificação da(s) proposta(s) subsequentes.
3.3.2. Será considerado mesmo proponente o inscrito como Micro Empreendedor Individual-MEI, ou como Pessoa Jurídica, ou ainda como responsável do Grupo Pessoa Jurídica, em mais de uma proposta.
3.4. Não poderão participar do presente Edital:
a) Coletivo/Grupo de Artistas de Pessoas Físicas, assim entendidos aqueles não constituídos legalmente como pessoa jurídica;
b) Os agentes públicos do Município de Campos dos Goytacazes e de suas entidades descentralizadas e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção;
c) Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E EVENTOS e dos membros das comissões do presente edital.
3.5. É de responsabilidade exclusiva do inscrito a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância deste edital.

3.6. A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E EVENTOS NÃO se responsabiliza por licenças e autorizações (ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais, pagamento de direitos autorais, dentre outros) quando necessárias para a realização das atividades decorrentes deste processo licitatório, que são de inteira responsabilidade dos proponentes.

3.7. Ao realizar a inscrição o proponente reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste edital, consentindo que a SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E EVENTOS divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, sons e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.

3.7.1. O proponente responsabiliza-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados, assumindo a autoria pelo trabalho, quando outra não for indicada.

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA DO PROPONENTE

O proponente deverá apresentar dentro de um envelope, **devidamente lacrado**, os documentos abaixo discriminados, impressos em papel A4, em 01 (uma) via, não sendo admitido qualquer tipo de rasura. Dispensa-se a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma para os documentos requeridos como cópia, sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.

- 4.1. Se for se inscrever como **Microempreendedor Individual - MEI**:
- a) FICHA DE INSCRIÇÃO, conforme constante do "Anexo I", integralmente preenchida e assinada pelo proponente;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia do cartão do CNPJ);
 - c) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI);
 - d) Cópia da Carteira de Identidade do MEI (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade - RG, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).
 - e) Cópia do cartão do CPF do MEI (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra d, do item 2, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF).
 - f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - g) Certidão negativa FGTS (Cópia Comum);
 - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Cópia Comum);
 - i) Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituído formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (ANEXO IV)

- 4.3. Se for se inscrever como **Pessoa Jurídica** (Grupo legalmente constituído):
- a) FICHA DE INSCRIÇÃO, conforme constante do "Anexo I", integralmente preenchida e assinada pelo proponente;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia cartão CNPJ);
 - c) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
 - d) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - e) Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - f) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal com frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).
 - g) Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra f, do item 3, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF).
 - h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - i) Certidão negativa FGTS (Cópia Comum);
 - j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Cópia Comum);
 - k) Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituído formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (ANEXO III)

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O período de inscrição será de será de 30 dias a contar da publicação deste edital de chamamento, de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 17:00h na SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E EVENTOS, situada na Rua Monsenhor Jomar Vasconcelos, 66-254, Vila Rainha, nesta cidade,, exceto feriados e pontos facultativos.

5.2. Os interessados no credenciamento, para atender a programação do **VERÃO 2018 – VIVA A SUA PRAIA**, deverão entregar PESSOALMENTE, na SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E EVENTOS, em envelope devidamente identificado e etiquetado conforme modelo abaixo (Envelope I – Documentação Artística - toda a documentação descrita nos ANEXOS I, II).

Modelo de Etiqueta:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2017 - PROPOSTA DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA EVENTOS E PROJETOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E EVENTOS.

ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA
NOME DO ARTISTA/GRUPO:
PROPONENTE/RESPONSÁVEL:
CATEGORIA INSCRITA:

- 5.2.1. Não serão aceitos envelopes enviados por outro meio (e-mail, correios, etc.) que não seja o disposto no item 5.2.
- 5.2.2. As inscrições realizadas em desacordo com as exigências do item 5.2, não serão validadas.
- 5.2.3. Não serão aceitas inscrições fora do período e horário estabelecidos, nem via fax, e-mail, correio ou empresas de entrega expressa.
- 5.2.4. A documentação para a inscrição deverá ser entregue no endereço e período descritos no item 5.1.1., pelo proponente, seu representante legal ou por terceiro devidamente constituído.
- a) Considera-se terceiro devidamente constituído aquele que apresentar procuração de próprio punho ou digitada emitida pelo proponente, acompanhada de cópia do documento de identificação que comprove a assinatura do proponente e do representante.
- 5.3. O proponente, no momento da inscrição, deverá indicar em qual categoria musical está se inscrevendo conforme abaixo:

CATEGORIA 1 - Local: Artista ou grupo musical que comprove consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública em âmbito local, ou seja, Campos dos Goytacazes;

CATEGORIA 2 – Regional: Artista ou grupo musical que comprove consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública em âmbito regional, ou seja, em São Fidélis, São Francisco do Itabapoana, São João da Barra e cidades circunvizinhas.

5.3.1. Para comprovação da categoria pretendida deverão ser apresentados no mínimo 05 (cinco) comprovantes de apresentações anteriores (clipping, contratos, notas fiscais, fotos, recortes de jornais) que demonstrem a notoriedade do artista na categoria em análise. Não serão aceitos flyers scaneados.

5.3.2. As categorias poderão ser redefinidas pela Comissão Julgadora após análise do material artístico apresentado.

5.4. Para a avaliação das propostas artísticas, será designada, por Portaria **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E EVENTOS**, a ser publicada no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes – UMA COMISSÃO composta de 05 (cinco) membros.

5.4.1. São competências da Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural:

- a) analisar os aspectos técnicos e artísticos de cada inscrito;
- b) pontuar as propostas de acordo com os quesitos do edital;
- c) relacionar as propostas desclassificadas e classificadas em ordem decrescente de pontuação;
- d) deliberar sobre eventuais questões relativas à execução das propostas, quanto aos aspectos da análise de mérito.

5.5. A remuneração bruta a ser paga aos contratados, por ocasião da prestação dos serviços será de acordo com a tabela abaixo:

SHOWS MUSICAIS

Nível	Grupo Musical/Banda
Categoria 1 - Local	5.001,00
Categoria 2 - Regional	5.001,00

5.5.1. Desses valores serão deduzidos os impostos legalmente previstos.

5.6. As despesas decorrentes das contratações futuras previstas neste edital serão acobertadas, por dotação orçamentária, devidamente identificada, por ocasião da formalização da contratação.

6. DAS ETAPAS

6.1. A seleção das propostas será realizada em 03 (três) etapas, a saber:

- Etapa 1 – Avaliação Técnica
- Etapa 2 – Classificação
- Etapa 3 – Habilitação Jurídica

6.1.1. Etapa 1 - "Avaliação Técnica": Consistirá da análise dos documentos relacionados nos Anexos I e II pela Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural. A Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural, após análise da habilitação técnica, poderá, ao seu critério:

- Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação;
- Desclassificar as propostas apresentadas de forma distinta do descrito no Termo de Referência.

Etapa 2 – Classificação: As propostas habilitadas na "Avaliação Técnica" serão classificadas considerando a pontuação de 0 a 20 (zero a vinte) pontos, segundo os critérios descritos abaixo, sendo que as propostas selecionadas serão inseridas no CADASTRO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, disponíveis para participarem da Programação da **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E EVENTOS**, mais precisamente do **VERÃO 2018 – VIVA A SUA PRAIA**.

Em cada um dos itens só será atribuída uma nota distinta, para um total de 20 (vinte) pontos.

Para ser classificado, o proponente deverá atingir o mínimo de 12 (doze) pontos, conforme critérios a seguir:

- a) Análise e avaliação do portfólio da banda ou artista (release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, etc.), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário musical no gênero. **Pontuação: 01 a 05 pontos;**
- b) Audição do material disponibilizado em áudio (CD) e/ou vídeo (DVD), para avaliação da qualidade geral da proposta musical e sua execução. **Pontuação: 01 a 08 pontos;**
- c) Análise da concepção artística do candidato, envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, produção geral, etc. Observar que este item é verificável principalmente através da disponibilização de material em vídeo (DVD). **Pontuação: 01 a 04 pontos;**
- d) Avaliação da abrangência e alcance do artista nas redes sociais (facebook, youtube). **Pontuação: 01 a 03 pontos.**

Obs: Para cada um dos critérios acima, somente será atribuída uma nota, perfazendo um total máximo possível de 20 (vinte) pontos.

Etapa 3 – Habilitação Jurídica - Após a publicação da classificação final, os proponentes habilitados artisticamente serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para entrega da documentação de habilitação jurídica. A "Habilitação Jurídica". Consistirá da análise e conferência dos documentos entregues relativos ao item 4 do edital, a ser realizada pela Comissão de Licitação.

6.1.3 a) o resultado das habilitações/inabilitações serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM em até 05 dias úteis após a publicação da classificação das inscrições habilitadas para cada evento do edital.

b) Após a publicação do resultado da habilitação/inabilitação, os inscritos terão até 02(dois) dias úteis para interposição de recurso.

c) Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM em até 03 (três) dias úteis após o último dia previsto para interposição dos recursos.

d) Após a publicação do resultado do julgamento dos recursos, os habilitados nessa fase, de acordo com a necessidade e os eventos do **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E EVENTOS** serão convocados para assinatura do contrato.

e) Os habilitados convocados deverão assinar o Contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação por escrito.

f) O habilitado convocado que, declinar de convocação, por escrito ou não comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, perderá o direito de apresentar-se, independentemente de notificação, sendo convocado o próximo contemplado de acordo com lista de classificação.

Modelo de Etiqueta:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 –
PROPOSTA DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA EVENTOS E PROJETOS DA
SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO, LAZER E EVENTOS
ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA
NOME DO ARTISTA/GRUPO:
PROPONENTE/RESPONSÁVEL:
CATEGORIA INSCRITA:

6.2. Serão classificadas as propostas que cumprirem todas as exigências do edital.

6.3. O resultado final será publicado exclusivamente no DOM – Diário Municipal do Município.

6.4. Os inabilitados em qualquer etapa não poderão realizar nova inscrição para o mesmo evento no qual foram inabilitados.

6.4.1. Os inabilitados em um dado evento somente poderão apresentar nova inscrição para evento posterior dentro do prazo de validade do edital.

7. OBRIGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

7.1. Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à

comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

7.2. Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.

7.3. Assinar o contrato de prestação de serviços, por ocasião da contratação, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação por escrito.

8. OBRIGAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO, LAZER E EVENTOS:

8.1. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário quando houver contratação da apresentação artística.

8.2. Convocar o credenciado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços – Anexo V, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação POR ESCRITO.

8.3. A **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E EVENTOS** deverá solicitar aos credenciados a atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.

9. DOS CREDENCIADOS

9.1. Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

9.2. Os credenciados autorizam, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação da **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E EVENTOS** para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

9.3. Os credenciados poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

9.4. A **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E EVENTOS** não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

9.5. O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital, assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E EVENTOS**, terá a apresentação cancelada e substituída, e, ainda a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E EVENTOS**, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93

9.6 – Fica, ainda, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento junto a Superintendência de Entretenimento e Lazer e Eventos.

10.1.6. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

10.1.7. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, inclusive a oferta de preço manifestamente inexequível ou maior que o de mercado.

11 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

11.1. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, nem os recursos suscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no Processo.

11.2. O prazo para impugnação deste Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para recebimento do primeiro envelope de habilitação artística.

11.2.1. O julgamento da impugnação será publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

11.3. O acolhimento da impugnação importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.1. As razões de impugnação ao edital, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocolizadas junto a **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**, impreterivelmente no horário de atendimento, de 09h00min às 17h00min.

11.4. A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não conhecimento da impugnação.

11.5. O resultado final será publicado exclusivamente no DOM – Diário Municipal do Município, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

11.6. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

11.7. O recurso deverá ser protocolado na sede da **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**, situada na Rua Monsenhor Jomar Vasconcelos, 66-254, Vila Rainha, nesta cidade, segunda a sexta-feira, das 09h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos. Durante o prazo recursal e de impugnação os autos do processo e os documentos relativos a proposta e aos atos decisórios se encontrarão à disposição do interessado para consulta, no local e horário acima.

11.8. Os recursos serão analisados pela Comissão que praticou o ato recorrido e, caso mantida a decisão, submetidos ao julgamento final do Presidente da **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**.

11.9. É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição.

11.10. Os recursos enviados por Correios, fax ou correio eletrônico serão desconsiderados.

11.11. A decisão dos recursos será publicada no DOM.

12. DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

12.1. A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio de Instrumento Particular de Prestação de Serviços - Contrato, sem vínculo empregatício (modelo ANEXO V).

12.2. Os credenciados serão convocados, de acordo com a necessidade da **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**, por ordem de classificação e ainda, obedecendo ao disposto no subitem 1.2, para serem contratados e programados para apresentações durante os eventos, sob a responsabilidade da **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**.

12.3. As apresentações serão pagas com base nos valores de referência definidos neste Edital.

12.4. Do valor da remuneração a ser paga serão descontados os impostos e taxas devidos legalmente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

13.2. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER** em momento oportuno, ou por estar determinado.

13.3. O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos

das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.

13.4. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo, serão divulgados no DOM - Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.5. A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER se reserva ao direito de contratar serviços artísticos de bandas, grupos e artistas de renome nacional e/ou internacional, devidamente comprovado, que não tenham participado deste edital, desde que atendam às mesmas exigências documentais previstas neste instrumento convocatório.

13.6. A documentação relativa às propostas não habilitadas ficará a disposição dos respectivos responsáveis, os quais deverão buscá-la na sede da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER em 30 (trinta) dias úteis após a homologação. Uma vez expirado o prazo ora estabelecido, fica a critério da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER a destinação dessa documentação.

13.7. As propostas classificadas serão integradas ao processo administrativo deste edital.

13.8. O proponente se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

13.12. Quaisquer esclarecimentos e orientação para a apresentação das propostas serão prestados pela SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER.

13.13. Integram este edital os seguintes Anexos:

I – Ficha de Inscrição;

II – Documentação Artística do Proponente;

III – Carta de Exclusividade;

IV – Dados Bancários para repasse;

V – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;

13.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Campos dos Goytacazes. Campos dos Goytacazes, 30 de novembro de 2017.

Hélio Montezano de Oliveira Neto
Superintendente de Entretenimento e Lazer
Matrícula 36.836

Fabiano dos Santos Gomes
Superintendente Adjunto
Matrícula 36.570

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA (se preencher a mão, usar letra de forma)

Por meio da presente, solicitamos inscrição no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS e declaramos estarmos cientes de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas, bem como declaramos, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por nós apresentadas.

Declaramos que não aceitamos que nenhum integrante, menor de 18 anos, exerça, em toda a produção e execução deste espetáculo, trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e que menores de 16 anos realizem trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos ou com a autorização judicial, ou representado por maior documentado.

Os proponentes declaram-se cientes de que se encontram obrigados, sob as penalidades legais, a declarar a superveniência de fato impeditivo para habilitação, posterior à emissão dos documentos apresentados para habilitação neste procedimento.

NOME DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA (Nome Fantasia):		
NOME PERSONALIDADE JURÍDICA OU FÍSICA:		
Nº DO CNPJ OU CPF:		
ENDEREÇO ATUALIZADO:		
FONE FIXO:	CELULAR 01:	CELULAR 02:
E-MAIL:		
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL: NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
ENDEREÇO ATUAL:		
CPF:	RG:	
FONE FIXO:	CELULAR 01:	CELULAR 02:
E-MAIL:		

SE PROPONENTE PESSOA JURÍDICA REPRESENTANTE de artistas/show, relacionar o representado com nome, RG e CPF:

NOME DO REPRESENTADO (A):
RG: CPF:
Lº Edital do Chamamento Público nº: 001/2017 e concordo com todos os termos alí determinados.

DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA DO PROPONENTE

PROPOSTA - A proposta artística deverá conter os seguintes documentos e informações:

a) Ficha de Inscrição da Proposta Artística preenchida e assinada – todos os itens são de preenchimento obrigatório (Anexo I);

b) Descrição apresentando a história do artista ou grupo/banda, a configuração de sua apresentação para os eventos, no que diz respeito ao número de participantes/componentes, elementos a serem apresentados, conteúdo musical e o que mais possa apresentar como identidade de sua apresentação;

c) Material fonográfico;

d) Fotos do artista, banda ou grupo musical durante apresentações anteriormente realizadas, e, quando possível, registro audiovisual;

e) Recortes de jornais, revistas, clípgem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade do artista na categoria e gênero em análise;

Para comprovação da categoria pretendida deverão ser apresentados no mínimo 05 (cinco) comprovantes de apresentações anteriores (clipping, contratos, notas fiscais, fotos, recortes de jornais) que demonstrem a notoriedade do artista na categoria em análise. Não serão aceitos flyers scaneados.

OBS: A qualidade da mídia, bem como a dos arquivos para execução do áudio/vídeo é de total responsabilidade do proponente.

ANEXO III

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento, _____ (Nome civil completo do artista responsável pela banda ou grupo) RG(s) nº _____, CPF/MF nº _____, residente(s)/domiciliado(a) na _____, reconhecido(a) pelo nome artístico de _____, de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concede à empresa/entidade (Razão Social da Empresa/Entidade), CNPJ/MF nº _____, sediado(a) _____, representado(a) legalmente por (Nome do titular da empresa/entidade), RG nº _____, CPF nº _____, residente/domiciliado na _____, a exclusividade de representação artística da Banda _____ (Nome da Banda), podendo o(a) representante aqui constituído(a) apresentar proposta(s)/projeto(s) cultural(ais) referente(s) a espetáculo(s) musical(is), requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente. _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante exclusivo

Assinatura do responsável pela banda

ANEXO IV

DADOS BANCÁRIOS PARA O REPASSE

(Usar papel timbrado da entidade)

Campos dos Goytacazes, ____ de ____ de 2017 .

À SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ

Prezados Senhores:

Solicitamos que o valor da apresentação decorrente do Chamamento Público nº 001/2017, seja depositado na seguinte conta corrente em nome da(o) _____:

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____

Cordialmente,

(Proponente/ Artista)

(aplicar o carimbo de CNPJ)

ANEXO V - MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, doravante denominada apenas CONTRATANTE, com sede à Rua, neste ato representado por _____, como CONTRATANTE e de outro, _____, ora denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços artísticos, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores.

VINCULAÇÃO:

O art. 25 da Lei 8666/93, ao estabelecer a figura da inexigibilidade de licitação, não limita a interpretação da inviabilidade de competição, podendo ser esta configurada pela existência de fornecedor exclusivo, ou, para contratação de profissional do setor artístico, pela contratação de todos os interessados, vez que igualmente não haverá competição. Antecedeu a presente contratação, a seleção pública de nº 001/2017 para o credenciamento de atrações artísticas para apresentação nos eventos e projetos da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, em observância aos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. A CONTRATADA se obriga por este instrumento a realizar a apresentação artística no dia _____ em _____.

1.1 Integram a este contrato os anexos I, IV e VII do edital relativo ao Chamamento Público nº 001/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

2. A apresentação artística ocorrerá no palco do local e horário a seguir descrito:

DATAS:	
HORÁRIO:	
APRESENTAÇÃO:	SHOW MUSICAL:
CIDADE:	Campos dos Goytacazes - RJ
EVENTO:	
LOCAIS:	

2.1. Somente será permitida a apresentação de outro artista no mesmo palco e mesmo dia, com a expressa autorização da CONTRATANTE.

2.2. Eventuais visitas ao(s) camarim(ns) só serão permitidas com autorização prévia da CONTRATADA, à exceção de convite próprio por algum dos componentes;

2.3. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a presença de terceiros no palco durante a apresentação do espetáculo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3. Pelo cumprimento do estabelecido neste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor bruto de R\$ _____ (_____ REAIS)

3.1. Do valor bruto da retribuição de que trata esta cláusula serão descontados os tributos municipais, estaduais, federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora.

3.2. O pagamento do valor se fará dentro das condições abaixo estipuladas:

a) Estando os serviços contratados devidamente concluídos, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal na **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**. O pagamento será realizado em parcela única, através de depósito bancário.

b) A conta fornecida para o pagamento deverá estar em nome da Empresa Contratada.

3.3. A nota fiscal/fatura correspondente aos serviços objeto deste pacto deverá ser emitida pela CONTRATADA; a CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da referida nota fiscal/fatura, avaliará o integral cumprimento das disposições deste contrato e, uma vez encontrada qualquer irregularidade, notificará a CONTRATADA para o imediato saneamento.

CLÁUSULA QUARTA – TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS DESPESAS.

As despesas porventura existentes - sejam elas de transportes aéreos, terrestres, traslados, bem como de segurança pessoal, além de alimentação e hospedagem, dos artistas e suas respectivas equipes - correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRODUÇÃO

5.1. Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA a guarda e segurança de todos os equipamentos, no período compreendido entre a montagem e a desmontagem da estrutura do espetáculo, inclusive.

5.2. A sonorização, iluminação e palco ficarão a cargo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete à contratada:

6.1.1. Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantiam de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

6.1.2. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, em virtude de dolo ou culpa de seus representados, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta deste contrato.

6.1.3. Suportar os encargos e despesas que, direta ou indiretamente, se relacionem com a execução dos serviços contratados, abrangendo, os custos de mão-de-obra, transportes, equipamentos, instalações e materiais, aluguéis, instrumentos, ferramentas, inclusive a guarda e segurança deles no local do evento, depreciações, comunicações, despesas de escritório, obrigações trabalhistas e previdenciárias, encargos sociais, tributários / fiscais e comerciais, e demais obrigações de direito.

6.1.3.1. Inexistem entre os artistas, representados, funcionários e técnicos responsáveis pela montagem, desmontagem e demais condições que proporcionem a operacionalização e a realização do espetáculo e a CONTRATANTE, qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciário ou fiscal.

6.1.4. Manter um preposto ou empregado no local do evento, permanentemente, desde o momento da chegada dos equipamentos e dos artistas até a sua desmontagem.

6.1.5. Realizar a apresentação artística em horário, local data designados.

6.1.6. Comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, por ocasião, da assinatura do contrato.

6.1.7. Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

6.1.8. Manter a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante o período de contratação.

6.2. Compete à Contratante:

6.2.1. Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à prestação dos serviços.

6.2.2. Pagar, nos termos deste contrato, pela execução dos serviços prestados.

6.2.3. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da apresentação artística.

6.2.4. A **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER** deverá solicitar aos credenciados atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

8.1. Verificada a prática de ato ilícito deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos na legislação vigente, que poderá prevê as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência escrita;

8.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a- multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 01(uma) hora de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;

c- multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- 1) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**;
- 3) tumultuar os procedimentos relativos ao certame;
- 4) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
- 5) propor recursos manifestamente protelatórios;
- 6) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d- multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do art. 7º, IV, do Decreto Municipal nº 15.113/13;

e- multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator executar o serviço, objeto contratual, em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

f- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

g- multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

8.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o conseqüente descredenciamento junto a **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**.

8.1.6. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

8.1.7. O atraso injustificado superior a 01 (uma) hora caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente, explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

8.1.8. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos do credenciamento.

9. CLÁUSULA NONA - DOS CREDENCIADOS

9.1. O credenciado autoriza, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

9.2. O credenciado autoriza, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação **DA SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER** para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

9.3. O credenciado poderá ser convidado para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

9.4. A **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER** não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

9.5. O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a se apresentar na data e horário definido pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas neste contrato.

9.6. Havendo desistência pelo credenciado ou cancelamento da proposta selecionada a **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER** poderá convocar o próximo proponente classificado, se houver, e, assim sucessivamente para suprir a lacuna de apresentações.

9.7. Em caso de cancelamento da apresentação artística, a **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**, não poderá ser responsabilizada, não cabendo nenhuma indenização, salvo se houver comprovadamente dano a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**, em momento oportuno, ou por esta determinado.

10.2. O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.

10.3. Integram este contrato os seguintes Anexos:

I – Ficha de Inscrição;

V – Carta de Exclusividade;

10.4. O presente contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pela CONTRATADA.

10.5. Caso ocorra interrupção do show, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATADA, depois de transcorridos uma hora de seu início, o mesmo será considerado realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes – RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento.

E por assim terem convenicionado, estando justos e acordados, assinam as partes este instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Campos dos Goytacazes, 30 de novembro de 2017.

SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER

Contratada

TESTEMUNHAS:	
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA EVENTOS E PROJETOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E EVENTOS 2017

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público o credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais de renome local ou renome regional, para compor a programação artística musical dos eventos, projetos e atividades culturais realizadas e/ou apoiadas pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER** no município de Campos dos Goytacazes, estado do Rio de Janeiro.
- 1.2. Os credenciados por este edital poderão realizar no máximo 03 (três) participações artísticas em projetos, eventos e/ou atividades culturais da **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER** ou apoiados por ela, durante o prazo de vigência estabelecido no item 2 deste edital.
- 1.3. Para efeito deste Edital, compreende-se como **CRENCIAMENTO** hipótese de ineligibilidade de licitação previsto no artigo 25 da Lei Federal 8666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município de Campos dos Goytacazes um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, para diversas ações da **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER** com valorização dos artistas regionais e incentivo aos artistas locais.

2. DOS PRAZOS

- 2.1. O prazo de validade do credenciamento público encerra-se após 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DOM - Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado a critério da **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**.
- 2.2. A apresentação musical habilitada permanecerá credenciada pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação do resultado final no DOM.
 - 2.2.1. Os prazos previstos neste edital poderão ser prorrogados a critério da **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**.
- 2.3. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária.
- 2.4. Este Edital poderá ser revogado por ato unilateral da **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. **Microempreendedor Individual - MEI**: quando o proponente se apresenta individualmente, podendo contar com auxílio de 01 (um) empregado.
 - 3.1.1. No caso de MEI, o proponente não poderá representar grupo, mas tão somente a ele próprio, nos limites da Lei Complementar 128/2008. Só serão aceitas propostas de atividades permitidas pela LC 128/2008 (cantor/músico independente), executadas pelo próprio proponente, podendo contar com o auxílio de 01 (um) empregado.
 - 3.1.2. **Grupos legalmente Constituídos (Pessoa Jurídica)**: quando o proponente é pessoa jurídica, legalmente constituída.
- 3.2. Quando se tratar de proposta de Pessoa Jurídica cabe ao representante legal providenciar e apresentar toda a documentação exigida pela legislação, caso o espetáculo envolva a atuação de menores de 18(dezoito) anos.
 - 3.2.1. O proponente ou seu representante legal, na hipótese de envolver pessoa jurídica, deverá ser maior de 18 (dezoito) anos.
 - 3.2.2. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta por evento
 - 3.2.3.1. Caso seja apresentada mais de uma proposta pelo mesmo proponente, somente a primeira proposta apresentada à Comissão Organizadora será válida, e implicará na desclassificação da(s) proposta(s) subsequentes.
 - 3.2.3.2. Será considerado mesmo proponente o inscrito como Micro Empreendedor Individual-MEI, ou como Pessoa Jurídica, ou ainda como responsável do Grupo Pessoa Jurídica, em mais de uma proposta.

3.4. Não poderão participar do presente Edital:

- 3.4.1. **Coletivo/Grupo de Artistas de Pessoas Físicas**, assim entendidos aqueles não constituídos legalmente como pessoa jurídica;
- 3.4.2. Os agentes públicos do Município de Campos dos Goytacazes e de suas entidades descentralizadas e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção;
- 3.4.3. Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores da **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER** e dos membros das comissões do presente edital.
- 3.5. É de responsabilidade exclusiva do inscrito a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância deste edital.
- 3.6. A **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E EVENTOS** não se responsabiliza por licenças e autorizações (ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais, pagamento de direitos autorais, dentre outros) quando necessárias para a realização das atividades decorrentes deste processo licitatório, que são de inteira responsabilidade dos proponentes.
- 3.7. Ao realizar a inscrição o proponente reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste edital, consentindo que a **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER** divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, sons e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.
 - 3.7.1. O proponente responsabiliza-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados, assumindo a autoria pelo trabalho, quando outra não for indicada.

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

DO PROPONENTE

O proponente deverá apresentar dentro do **ENVELOPE 02**, devidamente lacrado, os documentos abaixo discriminados, **impressos em papel A4**, em 01 (uma) via, não sendo admitido qualquer tipo de rasura. Dispensa-se a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma para os documentos requeridos como cópia, sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.

4.1. Se for se inscrever como Microempreendedor Individual - MEI:

- a) **FICHA DE INSCRIÇÃO**, conforme constante do "Anexo I", integralmente preenchida e assinada pelo proponente;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia do cartão do CNPJ);
- c) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI);
- d) Cópia da Carteira de Identidade do MEI (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade - RG, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).
- e) Cópia do cartão do CPF do MEI (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra d, do item 2, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF).
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão negativa FGTS (Cópia Comum);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Cópia Comum);
- i) Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituída formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (ANEXO IV)

4.2. Se for se inscrever como Pessoa Jurídica (Grupo legalmente constituído):

- a) **FICHA DE INSCRIÇÃO**, conforme constante do "Anexo I", integralmente preenchida e assinada pelo proponente;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia cartão CNPJ);
- c) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- e) Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal com frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG-, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).
- g) Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra f, do item 3, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF).
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- i) Certidão negativa FGTS (Cópia Comum);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Cópia Comum);
- k) Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituída formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (ANEXO III)

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Período de inscrição a partir da publicação deste Edital, de segunda a sexta feira, de 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h na **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**, na Rua Monsenhor Jomar Vasconcelos, 66-254 – Vila da Rainha (CEPOP) – Campos dos Goytacazes – RJ, exceto feriados e pontos facultativos.
 - 5.1.1. A **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER** fixará prazos para inscrição para os eventos Verão 2018, conforme abaixo:
 - 5.1.1.1. Para os próximos eventos o período de inscrição será previamente divulgado no DOM – Diário Oficial do Município, antes do vencimento do prazo previsto no item 2.1.
 - 5.2. Os interessados no credenciamento deverão entregar **PESSOALMENTE** na **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER** - Rua Monsenhor Jomar Vasconcelos 66/254 Vila da Rainha – Campos RJ - em envelopes devidamente identificados (etiquetado conforme modelo abaixo), da seguinte forma:
 - Envelope I – Habilitação Jurídica (todos os documentos do item 4)
 - Envelope II – Habilitação Artística (toda a documentação descrita nos ANEXOS I, II).

Modelo de Etiqueta:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 –

PROPOSTA DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA EVENTOS E PROJETOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E EVENTOS.

ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA

NOME DO ARTISTA/GRUPO: _____

PROPONENTE/RESPONSÁVEL: _____

CATEGORIA INSCRITA: _____

GENERO MUSICAL: _____

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 –

PROPOSTA DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA EVENTOS E PROJETOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E EVENTOS.

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

NOME DO ARTISTA/GRUPO: _____

PROPONENTE/RESPONSÁVEL: _____

CATEGORIA INSCRITA: _____

GENERO MUSICAL: _____

- 5.2.1. Não serão aceitos envelopes enviados por outro meio (e-mail, correios, etc.) que não seja o disposto no item 5.2.
- 5.2.2. As inscrições realizadas em desacordo com as exigências do item 5.2, não serão validadas.

5.2.3. Não serão aceitas inscrições fora do período e horário estabelecidos, nem via fax, e-mail, correio ou empresas de entrega expressa.
5.2.4. A documentação para a inscrição deverá ser entregue no endereço e período descritos no item 5.1.1., pelo proponente, seu representante legal ou por terceiro devidamente constituído.
a) Considera-se terceiro devidamente constituído aquele que apresentar procuração de próprio punho ou digitada emitida pelo proponente, acompanhada de cópia do documento de identificação que comprove a assinatura do proponente e do representante.
5.3. O proponente, no momento da inscrição deverá indicar em qual categoria e gênero musical está se inscrevendo conforme abaixo:

CATEGORIA 1 - Local: Artista ou grupo musical que comprove consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública em âmbito local, ou seja, RJ e/ou região metropolitana;
CATEGORIA 2 - Regional: Artista ou grupo musical que apresente comprove consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública em âmbito regional, ou seja, dentro do estado do RJ, excluídos os locais determinados para a Categoria 1.

GÊNEROMUSICAL: Rock/Pop/Forró/Samba/Choro/MBP/Erudita/Instrumental/Funk/ Soul/ Jazz/ Rap/Hip Hop/ Sertanejo/Pagode, outros.

5.3.1. Para comprovação da categoria pretendida deverão ser apresentados no mínimo 05 (cinco) comprovantes de apresentações anteriores (clipping, contratos, notas fiscais, fotos, recortes de jornais) que demonstrem a notoriedade do artista na categoria em análise. Não serão aceitos flyers scaneados.

5.3.2. As categorias poderão ser redefinidas pela Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural (Superintendência de Entretenimento e Lazer) após análise do material artístico apresentado.

5.3.3. O mapa de palco e rider técnico deverão ser entregues no momento da inscrição. Mapa de palco e riders poderão sofrer alterações para compatibilizar com as demais apresentações.

5.4. Para a avaliação das propostas artísticas, será designada, por Portaria do Presidente da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, a ser publicada no Diário Oficial do Município de Campos, composta de 05 (cinco) membros.

5.4.1. São competências da Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural:

- a) analisar os aspectos técnicos e artísticos de cada inscrito;
- b) pontuar as propostas de acordo com os quesitos do edital;
- c) relacionar as propostas desclassificadas e classificadas em ordem decrescente de pontuação;
- d) deliberar sobre eventuais questões relativas à execução das propostas, quanto aos aspectos da análise de mérito.

5.4.2. Os trabalhos da Comissão serão coordenados por seu Presidente.

5.4.3. Serão lavradas atas em todas as reuniões da Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural.

5.5. A remuneração bruta a ser paga aos contratados, por ocasião da prestação dos serviços será de acordo com a tabela abaixo:

NÍVEL	SHOWS MUSICAIS
	GRUPO MUSICAL/BANDA
Categoria 1 - Local	5.000,00
Categoria 2 - Regional	5.000,00

5.5.1. Desses valores serão deduzidos os impostos legalmente previstos.

5.6. As despesas decorrentes das contratações futuras previstas neste edital serão acobertadas, por dotação orçamentária, devidamente identificada, por ocasião da formalização da contratação.

6. DAS ETAPAS

6.1 A seleção das propostas será realizada em 03 (três) etapas, a saber:

- Etapa 1 - Avaliação Técnica
- Etapa 2 - Classificação
- Etapa 3 - Habilitação Jurídica

6.1.1. Etapa 1 - "Avaliação Técnica": Consistirá da análise dos documentos relacionados nos Anexos I e II pela Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural.

A Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural, após análise da habilitação técnica, poderá, ao seu critério:

- Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação;
- Desclassificar as propostas apresentadas de forma distinta do descrito no Termo de Referência.

6.1.2. Etapa 2 - "Classificação": As propostas habilitadas na "Avaliação Técnica" serão classificadas de acordo com o gênero musical, considerando a pontuação de 0 a 20 (zero a vinte) pontos, segundo os critérios descritos abaixo, sendo que as propostas selecionadas serão inseridas no CADASTRO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, disponíveis para participarem da Programação da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER. Em cada um dos itens só será atribuída uma nota distinta, para um total de 20 (vinte) pontos. Para ser classificado, o proponente deverá atingir o mínimo de 12 (doze) pontos, conforme critérios a seguir:

- a) Análise e avaliação do portfólio da banda ou artista (release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, etc.), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário musical no gênero. **Pontuação: 01 a 05 pontos;**
- b) Audição do material disponibilizado em áudio (CD) e/ou vídeo (DVD), para avaliação da qualidade geral da proposta musical e sua execução. **Pontuação: 01 a 08 pontos;**
- c) Análise da concepção artística do candidato, envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, produção geral, etc. Observar que este item é verificável principalmente através da disponibilização de material em vídeo (DVD). Somente serão consideradas apresentações do gênero musical inscrito pelo proponente. **Pontuação: 01 a 04 pontos;**
- d) Avaliação da abrangência e alcance do artista nas redes sociais (facebook, youtube). **Pontuação: 01 a 03 pontos.**

Para cada um dos critérios acima, somente será atribuída uma nota, perfazendo um total máximo possível de 20 (vinte) pontos.

Etapa 3 - Habilitação Jurídica - Após a publicação da classificação final, os proponentes habilitados artisticamente serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial do Município - DOM, para entrega da documentação de habilitação jurídica. A "Habilitação Jurídica": Consistirá da análise e conferência dos documentos entregues relativos ao item 4 do edital, a ser realizada pela Comissão de Licitação.

- a) o resultado das habilitações/inabilitações serão publicados no Diário Oficial do Município - DOM em até 05 dias úteis após a publicação da classificação das inscrições habilitadas para cada evento do edital.
- b) Após a publicação do resultado da habilitação/inabilitação, os inscritos terão até 02(dois) dias úteis para interposição de recurso.

- c) Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial do Município - DOM em até 03 (três) dias úteis após o último dia previsto para interposição dos recursos.
- d) Após a publicação do resultado do julgamento dos recursos, os habilitados nessa fase, de acordo com a necessidade e os eventos do SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER serão convocados para assinatura do contrato.
- e) Os habilitados convocados deverão assinar o Contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação por escrito.
- f) O habilitado convocado que, declinar de convocação, por escrito ou não comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, perderá o direito de apresentar-se, independentemente de notificação, sendo convocado o próximo contemplado de acordo com lista de classificação.
- 6.2. Serão classificadas as propostas que cumprirem todas as exigências do edital.
- 6.3. O resultado final, por evento e gênero musical, será publicado exclusivamente no DOM - Diário Municipal do Município.
- 6.4. Os inabilitados em qualquer etapa não poderão realizar nova inscrição para o mesmo evento no qual foram inabilitados.
- 6.4.1. Os inabilitados em um dado evento somente poderão apresentar nova inscrição para evento posterior dentro do prazo de validade do edital

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 6.1. Em caso de igualdade da pontuação final do mesmo gênero musical, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - a) Maior nota no critério Audição.
 - b) Maior nota no critério Concepção Artística.
- 6.2. Persistindo, ainda, o empate, deverá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

7. OBRIGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

- 7.1. Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.
- 7.2. Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.
- 7.3. Assinar o contrato de prestação de serviços, por ocasião da contratação, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação por escrito.

8. OBRIGAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER:

- 8.1 Comunicar ao credenciado a data, o local e horário quando houver contratação da apresentação artística.
- 8.2 Convocar o credenciado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços - Anexo VI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação POR ESCRITO.
- 8.3 A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER deverá solicitar aos credenciados a atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.

9. DOS CREDENCIADOS

- 9.1 Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.
- 9.2. Os credenciados autorizam, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E EVENTOS para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.
- 9.3. Os credenciados poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.
- 9.4. A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.
- 9.5. O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pela SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E EVENTOS, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis conforme descritas neste Edital.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1 Verificada a prática de ato ilícito, deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos, que pode ser obtido a partir do endereço eletrônico www.campos.rj.gov.br e que prevê as seguintes penalidades:
 - 10.1.1 Advertência escrita;
 - 10.1.2 Multa, nos seguintes percentuais:
 - a- multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 01 (uma) hora de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
 - b- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;
 - c- multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:
 - 1) deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER;
 - 3) tumultuar os procedimentos relativos ao certame;
 - 4) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
 - 5) propor recursos manifestamente protelatórios;
 - 6) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - d- multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes.
 - e- multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
 - f- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
 - g- multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.
 - 10.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.
 - 10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

Superintendência de Postura

Edital de Notificação de Terrenos nº 011/2017

Pelo presente ficam notificados nos termos do Artigo 156 de Lei 8.061 de 10/12/2008, publicado no Diário Oficial do Município em 24 e 26/12/2008, sob nova redação dada pelo Artigo 1º da Lei 8.243 de 06/07/2011, publicado no Diário Oficial do Município em 13/07/2011, todos os proprietários ou possuidores de terrenos ou prédios abaixo relacionados para no prazo de 30 dias, regularizarem a situação dos seus imóveis no que se refere a sua limpeza e manutenção.

Insc.	Logr.	Endereço	CPF/CNPJ	Proprietário (a)
161729	036340	Av. Renato Barbosa Gomes, 37/41 - Alphaville II	17.042.071/0001-50	R N Construtora de Imob Ltda
161730	036340	Av. Renato Barbosa Gomes, 43/47 - Alphaville II	72.031.529/0001-83	Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME
161731	036340	Av. Renato Barbosa Gomes, 49/53 - Alphaville II	72.031.529/0001-83	Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME
161732	036340	Av. Renato Barbosa Gomes, 55/59 - Alphaville II	72.031.529/0001-83	Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME
161733	036340	Av. Renato Barbosa Gomes, 61/65 - Alphaville II	72.031.529/0001-83	Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME
161734	036340	Av. Renato Barbosa Gomes, 67/71 - Alphaville II	72.031.529/0001-83	Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME
161735	036340	Av. Renato Barbosa Gomes, 73/77 - Alphaville II	72.031.529/0001-83	Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME
161736	036340	Av. Renato Barbosa Gomes, 79/83 - Alphaville II	72.031.529/0001-83	Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME
161737	036340	Av. Renato Barbosa Gomes, 85/89 - Alphaville II	72.031.529/0001-83	Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME
035939	159608	Rua Andrea Genta Pavao, 29 - Jockey Club	729.384.477-87	Gessy da Silva Pinto
033395	019346	Rua Fernando Alvarenga, 91/93 - Zuzo Vareda	28.940.848/0001-78	-Lot. Aldeio Ltda
038873	172021	Rua Gregório de Matos, 81/83 - Res. Vereda	084.591.957-16	Roberta Deliana Pedra
038873	172022	Rua Gregório de Matos, 85/87 - Res. Vereda	08.966.068/0001-31	ARS - Construtora e Incorporadora - EIRELI
038873	172023	Rua Gregório de Matos, 89/91 - Res. Vereda	212.945.347-34	Alberes Batista
038873	172091	Rua Gregório de Matos, 146/148 - Res. Vereda	107.251.337-40	David Manhães de Souza e Outra
038873	172093	Rua Gregório de Matos, 154 - Res. Vereda	055.219.937-03	Rafae da Silva de Souza
031879	133408	Rua Vinicius de Moraes, 30/32 - Jockey Club II	014.069.047-67	Morcelo Attiano L. Garcia
031879	133409	Rua Vinicius de Moraes, 34/36 - Jockey Club II	31.012.719/0001-76	Veigas Emp. Imob. Ltda - ME
007480	160288	Av. Presidente Kennedy, 537/539 - Jockey Club II	994.894.817-34	Semilson Nogueira Xavier
157002	031861	Rua 11 Prolongamento, 122 - Jockey Club II	213.898.617-91	Jorge das Dones
031861	153029	Rua 11 Prolongamento, 88/90 - Jockey Club II		Rita de Cássia Lima Braga
031861	153030	Rua 11 Prolongamento, 92/94 - Jockey Club II	617.051.367-53	Adail Luiz da Silva
031861	156996	Rua 11 Prolongamento, 74 - Jockey Club II		Rita Cecilia da S. Linhares
008141	044231	Rua Saldanha da Gama, 18 - Sumaré		Alpha Manhães de Carvalho
005797	030373	Rua Manoel Teodoro, 137 - Pelinco	015.088.104-51	Ji Yangkun
005797	030374	Rua Manoel Teodoro, 137 - Casa 3 - Pelinco	015.088.104-51	Ji Yangkun
007579	040579	Rua professor Castro, 37/39 - Corrientes	081.628.077-92	Gustavo Pádua de A. Mota
007579	040580	Rua professor Castro, 41 - Corrientes	082.560.777-94	André Luiz S. de Oliveira
041585	007692	Rua Prof. Olimpio P. Nunes, 46 - Solo Brand		George Soid Alexim
006980	111254	Rua Oswaldo Tavares, 344/348 - Flamboyant I	020.973.327-65	Regina Helena C. Aguiro
006980	111246	Rua Oswaldo Tavares, 335/339 - Flamboyant I	408.146.884-20	Lia Tereza C. B. Ferreira
001798	000299	Av. Alberto Torres, 586 - Casa 4 - Alberto Torres		Mario Rosa Luiz
003450	019608	Rua Flaminio Caldas, 27/29 - Caju		José de Castro Leão e Outros
003450	019610	Rua Flaminio Caldas, 31/33 - Caju		José de Castro Leão e Outros
003450	019606	Rua Flaminio Caldas, 23/25 - Caju		José de Castro Leão e Outros
166932	006491	Av. Newton Guarand, 215/217 - Penha	490.224.157-91	Lucia de Jesus Silva
166933	006491	Av. Newton Guarand, 219/221 - Penha	00.141.357/0001-90	Miranda Fernandes Emp. Imob. Ltda
166934	006491	Av. Newton Guarand, 223/225 - Penha	29.245.826/0001-00	Associação Bíblica e Cultural do Norte Fluminense
166935	006491	Av. Newton Guarand, 227/229 - Penha	213.370.397-72	Amaro Machado Gomes
166936	006491	Av. Newton Guarand, 231/233 - Penha	00.141.357/0001-90	Miranda Fernandes Emp. Imob. Ltda
166937	006491	Av. Newton Guarand, 235/237 - Penha	070.917.777-19	Carlos Wagner Laurindo Rangel
166938	006491	Av. Newton Guarand, 239/241 - Penha	070.917.777-19	Carlos Wagner Laurindo Rangel
166939	006491	Av. Newton Guarand, 243/245 - Penha	813.024.367-91	Ramulo Jacinto Fontes
166952	006491	Av. Newton Guarand, 247/273 - Penha	813.024.367-91	Ramulo Jacinto Fontes
121636	029165	Rua Anselmo R. da Silva, 92/96 - Goytacazes	905.924.687-04	-Arlei Carlos dos S. Freitas
036809	007072	Rua Padre Des Touches, 31 - Sumaré	396.028.427-68	Amaro e Heráldo Peixoto
027033	004944	Rua José Bonaparte Vieira, 136 - Jockey Clube	104.537.507-10	Benício Ribeiro do Rosário
118533	028479	Rua Edgard Alvarenga, 101 - Tropical	080.244.998-00	Rochelleir Viana Barcelos
118574	028479	Rua Edgard Alvarenga, 98/102 - Tropical	189.669.697-04	Elião Chagas
005424	001015	Rua Antônio Joaquim de Melo, 44/46 - J. Clube	016.166.257-91	Hentor Pereira Nunes
081832	010677	Rua Dirlanes Fernandes, 26/28 - Dorana		José Gomes Fernandes
136472	032492	Rua 02 - Vila Menezes, 20/24 - V. Menezes	31.869.811/0001-57	M. Abreu Imob. Ltda
136475	032492	Rua 02 - Vila Menezes, 38/42 - V. Menezes	31.869.811/0001-57	M. Abreu Imob. Ltda
136470	032492	Rua 02 - Vila Menezes, 109/111 - V. Menezes	31.869.811/0001-57	M. Abreu Imob. Ltda
134013	006378	Rua Mucio da Penha, 390/392 - Dr Bada	077.437.497-70	Erik Poes Vilarinho

Campos dos Goytacazes/RJ, 24 de Novembro de 2017.

Fabiano de Araújo Mariano
Superintendente de Posturas
Mat. 13933

Secretaria Municipal de Gestão Pública

Portaria nº968/2017

Campos dos Goytacazes, 28 de Novembro de 2017.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº7176/2017, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

3- Publique-se.

André Luiz Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº969/2017

Campos dos Goytacazes, 28 de Novembro de 2017.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais,

previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº7175/2017, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

3- Publique-se.

André Luiz Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 2017.103.000105-3-PR

Dispensa de Licitação

Tendo em vista Parecer nº 217.001/2017 da Procuradoria Geral do Município de Campos dos Goytacazes, RATIFICO os atos praticados e, em consequência, HOMOLOGO a presente Dispensa de Licitação, adjudicando à empresa **C S COMANDO COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA-ME**, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de higienização, descontaminação e desbacterização de toda área interna e externa do galpão de armazenamento da merenda escolar, com base no Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, com o valor de 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais).

PUBLIQUE-SE

Em, 29 de novembro de 2017

LUCIANA ECCARD RODRIGUES
Mat. 15807
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PORTARIA SMECE 30 /2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais,

Resolve designar os membros abaixo elencados para comporem a Comissão de Avaliação Funcional e Estágio Probatório:

- I - **Luciana Eccard Rodrigues** - Secretária de Educação, Cultura e Esportes;
- II - **Jossana dos Santos Bartolazzi Barbosa** - Diretora de Recursos Humanos (Mat. 24.080);
- III - **Patrícia Castori Barroso** - Pedagogo Supervisor (mat. 17390);
- IV - **Fernanda Helena de Souza** - Auxiliar de Secretária (mat. 18290);
- V - **Danielle Pinheiro Moreira** - Professor 35 horas (mat. 18956);
- VI - **Nelita Campos e Castro** - Professor II (Mat. 13.364)

Campos dos Goytacazes (RJ), 28 de novembro de 2017.

LUCIANA ECCARD RODRIGUES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2017

PROCESSO Nº. 2017.021.000035-0-PR

PREGÃO SRP Nº 001/2017

CONTRATADA: J. R. B. COMÉRCIO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA - EPP

CNPJ Nº. 39.226.311/007-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS (ADULTO E INFANTIL), TRANSLADO E EXECUÇÃO DE FUNERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL (SMDHS).

VALOR GLOBAL: R\$ 66.722,50 (SESSENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias

PRAZO DE CONTRATO: 03(três) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/11/2017

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

SANA GIMENES ALVARENGA DOMINGUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

PORTARIA N.º 053, de 22 de novembro de 2017.

Autoriza a transferência da outorga do serviço de Táxi de **Eduardo Borges da Silva** para **Gleber Gomes de Brito Araújo**.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso legal de suas atribuições.

CONSIDERANDO que compete ao IMTT gerenciar, disciplinar, fiscalizar e autorizar os serviços de táxi no Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal nº 8.698, de 22 de março de 2016, a qual dispõe sobre a regularização no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes da Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011 e da Lei Estadual nº 6.504, de 16 de agosto de 2013 no tocante a profissão de taxista;

CONSIDERANDO que o Artigo 13 da Lei Municipal nº 8.698/16, prevê a possibilidade de transferência da outorga do condutor autorizatório do serviço de táxi para outro condutor, nos termos em que estabelece;

CONSIDERANDO, por fim, o Requerimento formulado por **Eduardo Borges da Silva**, autorizatório do serviço de táxi, conforme Portaria nº 90/2010, lotado no ponto de táxi nº 28, localizado em frente ao Alzira Vargas, desde 19/12/2010, o qual deu origem ao processo administrativo nº 01451/2016, pedindo a transferência de sua outorga para **Gleber Gomes de Brito Araújo**.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a transferência dos direitos de exploração de serviços de táxi de **Eduardo Borges da Silva** para, **Gleber Gomes de Brito Araújo**, no Ponto nº 28, localizado em frente ao Alzira Vargas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Renato César Arêas Siqueira
Presidente – IMTT
Mat. 36518

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

COMITÊ GESTOR DO PROJETO ORLA

ATO DO PRESIDENTE

CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA

O Presidente do Comitê Gestor do Projeto Orla, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do comitê para 8ª Reunião Ordinária de 2017, a ser realizada no dia 05 de dezembro, às 10:00h, no Stand do Meio Ambiente, na orla da praia do Farol, na Avenida Olavo Saldanha, 217, Farol de São Tomé - RJ, com a seguinte pauta:

- I- Aprovação do novo projeto de reforma da peixaria;
- II- Avaliação da situação das estruturas da orla da Praia do Farol de São Thomé;
- III- Continuação da repactuação de prazos dos compromissos firmados no Cronograma a ser executado conforme o PGI homologado no Comitê Gestor do Projeto Orla;
- IV- Apresentação do Projeto Verão 2018 da orla da praia do Farol de São Thomé;
- V- Leitura e aprovação das Atas anteriores;
- VI- Assuntos Gerais.

Leonardo Barreto Almeida Filho
Presidente do Comitê Gestor do Projeto Orla

Fundação Municipal da Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º: 0273/2017.
FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços N.º. 049/2016.
PROCESSO: 2016.099.000307-3-PR.
OBJETO: Aquisição de bandagens anti-septica, microcuvetas, etiquetas, ribbons, bolsas de transferências, lâminas para conexão estéril de bolsas de sangue, com cessão de equipamentos para atender a Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **C.A.M. CASTILHOS - ME**.
CNPJ: 07.486.627/0001-43
VALOR TOTAL: R\$ 7.204,00 (Sete mil e duzentos e quatro reais).
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.
PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 24 de Outubro de 2017.

Dra. Fabiana de Mello Catalani Rosa.
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º: 0274/2017.
FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços N.º. 049/2016.
PROCESSO: 2016.099.000307-3-PR.
OBJETO: Aquisição de bandagens anti-septica, microcuvetas, etiquetas, ribbons, bolsas de transferências, lâminas para conexão estéril de bolsas de sangue, com cessão de equipamentos para atender a Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **CEI – COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA**.
CNPJ: 40.175.705/0001-64.
VALOR TOTAL: R\$ 9.275,00 (Nove mil e duzentos e setenta e cinco reais).
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.
PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 24 de Outubro de 2017.

Dra. Fabiana de Mello Catalani Rosa.
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º: 0275/2017.
FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços N.º. 049/2016.
PROCESSO: 2016.099.000307-3-PR.
OBJETO: Aquisição de bandagens anti-septica, microcuvetas, etiquetas, ribbons, bolsas de transferências, lâminas para conexão estéril de bolsas de sangue, com cessão de equipamentos para atender a Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.
CNPJ: 02.956.455/0001-00.
VALOR TOTAL: R\$ 9.811,76 (Nove mil e oitocentos e onze reais e setenta e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.
PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 24 de Outubro de 2017.

Dra. Fabiana de Mello Catalani Rosa.
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO: 0282/2017.
FATO GERADOR: Pregão Presencial (SRP)n.º. 001/2017.
PROCESSO: 2017.099.000072-4-PR.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, sob forma de genérico, referência ou similar, este último desde que comprovada sua equivalência com medicamento registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária, isto é, que atenda o conceito de medicamento similar com o objetivo de atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde e da Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA**.
CNPJ: 03.946.428/0001-10.
VALOR TOTAL: R\$ 309.972,00 (Trezentos e nove mil e novecentos e setenta e dois reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.
PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 17 de Novembro de 2017.

Dra. Fabiana de Mello Catalani Rosa.
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO: 0283/2017.
FATO GERADOR: Pregão Presencial (SRP)n.º. 001/2017.
PROCESSO: 2017.099.000072-4-PR.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, sob forma de genérico, referência ou similar, este último desde que comprovada sua equivalência com medicamento registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária, isto é, que atenda o conceito de medicamento similar com o objetivo de atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde e da Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA**.
CNPJ: 03.946.428/0001-10.
VALOR TOTAL: R\$ 399.982,00 (Trezentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta e dois reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.
PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 17 de Novembro de 2017.

Dra. Fabiana de Mello Catalani Rosa.
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO: 0284/2017.
FATO GERADOR: Pregão Presencial (SRP)n.º. 001/2017.
PROCESSO: 2017.099.000072-4-PR.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, sob forma de genérico, referência ou similar, este último desde que comprovada sua equivalência com medicamento registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária, isto é, que atenda o conceito de medicamento similar com o objetivo de atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde e da Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **AVANTE BRASIL COMÉRCIO EIRELI-ME**.

CNPJ: 22.706.161/0001-38.
VALOR TOTAL: R\$ 1.399.998,00 (Um milhão e trezentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e oito reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.
PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 17 de Novembro de 2017.

Dra. Fabiana de Mello Catalani Rosa.
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 0290/2017.
FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 012/2017.
PROCESSO: 2017.099.000019-1-PR.
OBJETO: Aquisição de material descartável a ser utilizado no Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Gararus e demais unidades de saúde pertencentes à Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA - ME.**
CNPJ: 07.216.364/0001-52
VALOR TOTAL: R\$ 38.970,00 (Trinta e oito mil e novecentos e setenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.
PRAZO DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias.

Campos dos Goytacazes, 21 de Novembro de 2017.

Dra. Fabiana de Mello Catalani Rosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO: 0285/2017.
FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 026/2016.
PROCESSO: 2016.099.000229-6-PR.
OBJETO: Aquisição de filtros para remoção de leucócitos em unidade de concentrado de hemácias em bancada (adulto e pediátrico), e em unidade de concentrado de plaquetas para atender ao Hemocentro Regional de Campos dos Goytacazes.
CONTRATADA: **MED-CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA.**
CNPJ: 03.062.090/0001-33.
VALOR TOTAL: R\$ 63.600,00 (Sessenta e três mil e seiscentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.
PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 21 de Novembro de 2017.

Dra. Fabiana de Mello Catalani Rosa.
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO n.º 2017.044.000052-2-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 016 L2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, SITUADO NA RUA BARÃO DE MIRACEMA, Nº 465 – CENTRO – CAMPOS DOS GOYTACAZES, PARA SEDIAR O CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CRCA.

LOCATÁRIO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

LOCADOR: SR. PAULO VICENTE SIQUEIRA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 794.261.747-5, REPRESENTADO PELO SEU PROCURADOR E ADMINISTRADOR, A EMPRESA JOFRE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 28.894.475/0001-98. VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (Dezoto mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 30 de junho de 2017.

Suellen André de Souza
Presidente
Matrícula: 36613

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO: 0289/2017.
FATO GERADOR: Pregão Presencial (SRP)nº. 001/2017.
PROCESSO: 2017.099.0000009-4-PR.
OBJETO: Aquisição de gás de cozinha (GLP), para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **PRAMAR GÁS LTDA - ME.**
CNPJ: 10.820.325/0001-74.
VALOR TOTAL: R\$ 11.280,00 (Onze mil e duzentos e oitenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.
PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 21 de Novembro de 2017.

Dra. Fabiana de Mello Catalani Rosa.
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal da Transparência Controle

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2017

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 10/2017 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.534.595.968,0	1.599.196.293,1	214.815.635,7	13,4	1.242.031.348,9	77,7	357.164.944,2
RECEITAS CORRENTES	1.528.184.768,0	1.592.785.093,1	214.453.594,0	13,5	1.238.185.522,9	77,7	354.599.570,2
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	224.218.300,0	224.218.300,0	34.113.327,1	15,2	183.552.659,8	81,9	40.665.640,2
Impostos	208.480.000,0	208.480.000,0	31.953.698,9	15,3	169.764.457,2	81,4	38.715.542,8
Taxas	15.738.300,0	15.738.300,0	2.159.628,2	13,7	13.788.202,6	87,6	1.950.097,4
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	60.850.000,0	60.850.000,0	197.270,0	0,3	13.384.931,8	22,0	47.465.068,2
Contribuições Sociais	50.850.000,0	50.850.000,0	197.270,0	0,4	8.415.469,1	16,5	42.434.530,9
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (E.C.)	10.000.000,0	10.000.000,0	0,0	0,0	4.969.462,7	49,7	5.030.537,3
RECEITA PATRIMONIAL	132.250.846,0	132.250.846,0	8.110.139,7	6,1	51.061.338,5	38,6	81.189.507,5
Receitas Imobiliárias	218.000,0	218.000,0	1.195.019,1	548,2	9.269.325,0	4.252,0	-9.051.325,0
Receitas de Valores Mobiliários	131.772.846,0	131.772.846,0	6.405.409,8	4,9	41.127.815,5	31,2	90.645.030,5
Receitas de Concessões e Permissões	260.000,0	260.000,0	509.710,8	195,0	664.198,0	255,5	-404.198,0
Compensações Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita decorrente do direito expl. bens públicos área dom.púb	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Produção Vegetal	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Produção Animal e Derivados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Agropecuárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria de Transformação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria de Construção	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Industriais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	25.523.800,0	25.523.800,0	3.211.914,7	12,6	18.058.010,3	70,7	7.465.789,7
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.066.629.022,0	1.131.229.347,1	161.684.375,2	14,3	953.296.292,6	84,3	177.933.054,5
Transferências Intergovernamentais	1.059.972.422,0	1.124.572.747,1	161.586.375,2	14,4	952.881.494,9	84,7	171.691.252,2
Transferências de Instituições Privadas	25.200,0	25.200,0	0,0	0,0	44.102,0	175,0	-18.902,0

Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Convênios	6.631.400,0	6.631.400,0	98.000,0	1,5	370.695,7	5,6	6.260.704,3
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.712.800,0	18.712.800,0	7.136.567,3	38,1	18.832.289,9	100,6	-119.489,9
Multas e Juros de Mora	12.636.800,0	12.636.800,0	2.542.556,6	20,1	10.573.416,5	83,7	2.063.383,5
Indenizações e Restituições	470.600,0	470.600,0	182.920,0	38,9	358.247,6	76,1	112.352,4
Receita da Dívida Ativa	4.860.000,0	4.860.000,0	3.192.123,5	65,7	6.221.976,3	128,0	-1.361.976,3
Receitas Decorrentes Aportes Periód.p/Amortiz.Déf.Atuarial RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas Correntes Diversas	745.400,0	745.400,0	1.218.967,2	163,5	1.678.649,5	225,2	-933.249,5
RECEITAS DE CAPITAL	6.411.200,0	6.411.200,0	362.041,7	5,6	3.845.826,0	60,0	2.565.374,0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.200,0	1.200,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.200,0
Operações de Crédito Internas	1.200,0	1.200,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.200,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0
Alienação de Bens Móveis	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	5.500.000,0	5.500.000,0	362.041,7	6,6	1.401.389,0	25,5	4.098.611,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	810.000,0	810.000,0	0,0	0,0	2.444.437,0	301,8	-1.634.437,0
Transferências Intergovernamentais	810.000,0	810.000,0	0,0	0,0	2.444.437,0	301,8	-1.634.437,0
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Convênio	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Rec. Div. Ativa Proveniente de Amort. de Emprést. e Financ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	50.800.000,0	50.800.000,0	21.549.279,0	42,4	44.715.536,1	88,0	6.084.463,9
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.585.395.968,0	1.649.996.293,1	236.364.914,7	14,3	1.286.746.885,0	78,0	363.249.408,1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = (II+IV))	1.585.395.968,0	1.649.996.293,1	236.364.914,7	14,3	1.286.746.885,0	78,0	363.249.408,1
DEFICIT					35.832.532,2		
TOTAL (VII) = (V+VI)	1.585.395.968,0	1.649.996.293,1	236.364.914,7	14,3	1.322.579.417,2	80,2	327.416.875,9
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)					0,0		
Superavit Financeiro					0,0		
Reabertura de Créditos Adicionais					0,0		

Mônica de Souza Gomes
Secretaria Municipal de Fazenda
Contadora Geral da Prefeitura
Matrícula: 14.100

Rafael Diniz
Prefeito
Mat.: 34.538

Continua (1/3)

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 28/11/2017 14:49h

Anexo 1 do RREO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 10/2017 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	50.800.000,0	50.800.000,0	21.549.279,0	42,4	44.715.536,1	88,0	6.084.463,9
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	50.600.000,0	50.600.000,0	3.483.499,5	6,9	11.574.548,2	22,9	39.025.451,8
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,0	200.000,0	18.065.779,5	9.032,9	33.140.987,9	16.570,5	-32.940.987,9
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	50.800.000,0	50.800.000,0	21.549.279,0	42,4	44.715.536,1	88,0	6.084.463,9

Fonte : SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Continua (2/3)

Mônica de Souza Gomes
Secretaria Municipal de Fazenda
Contadora Geral da Prefeitura
Matrícula: 14.100

Rafael Diniz
Prefeito
Mat.: 34.538

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2017

Continuação (3/3)

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 10/2017 (f)		No Bimestre	Até 10/2017 (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.538.335.268,0	1.661.206.808,8	110.772.091,1	1.497.163.459,8	164.043.349,0	249.038.659,0	1.308.050.968,2	353.155.840,6	1.223.480.458,4
DESPESAS CORRENTES	1.352.704.958,0	1.549.572.907,9	101.995.220,9	1.477.753.331,8	71.819.576,1	242.391.533,2	1.294.028.297,9	255.544.610,0	1.209.531.580,0
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	779.629.300,0	874.276.143,6	61.417.401,6	847.963.544,5	26.312.599,1	152.983.243,9	782.342.346,8	91.933.796,8	727.807.620,9
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	324.900,0	106.365,0	0,0	0,0	106.365,0	0,0	0,0	106.365,0	0,0
OUTRAS CORRENTES	572.750.758,0	675.190.399,3	40.577.819,3	629.789.787,3	45.400.612,0	89.408.289,3	511.685.951,1	163.504.448,2	481.723.959,1
DESPESAS DE CAPITAL	104.671.610,0	50.675.200,9	8.776.870,2	19.410.128,0	31.265.072,9	6.647.125,8	14.022.670,3	36.652.530,6	13.948.878,4
INVESTIMENTOS	92.428.110,0	31.720.455,9	1.944.970,2	4.868.945,1	26.851.510,8	659.476,4	1.602.394,1	30.118.061,8	1.528.602,2
INVERSÕES FINANCEIRAS	9.618.900,0	6.810.100,0	127.900,0	2.398.478,9	4.411.621,1	127.900,0	2.398.478,9	4.411.621,1	2.398.478,9
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.624.600,0	12.144.645,0	6.704.000,0	12.142.704,0	1.941,0	5.859.749,4	10.021.797,2	2.122.847,7	10.021.797,3
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	73.700,0	73.700,0	0,0	0,0	73.700,0	0,0	0,0	73.700,0	0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	80.885.000,0	80.885.000,0	0,0	0,0	60.885.000,0	0,0	0,0	60.885.000,0	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	47.060.700,0	39.887.727,2	-8.811.278,3	34.628.501,8	5.259.225,4	3.516.689,0	14.528.449,0	25.359.278,2	11.702.178,0
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.585.395.968,0	1.701.094.536,0	101.960.812,8	1.531.791.961,6	169.302.574,4	252.555.348,0	1.322.579.417,2	378.515.118,8	1.235.182.636,4
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.585.395.968,0	1.701.094.536,0	101.960.812,8	1.531.791.961,6	169.302.574,4	252.555.348,0	1.322.579.417,2	378.515.118,8	1.235.182.636,4
SUPERAVIT (XIII)					0,0				51.564.248,6
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)				1.531.791.961,6			1.322.579.417,2		1.286.746.885,0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 10/2017 (f)		No Bimestre	Até 10/2017 (h)		
DESPESAS CORRENTES	33.010.700,0	36.387.530,3	462.721,7	31.178.304,9	5.209.225,4	3.516.689,0	11.964.252,1	24.423.278,2	11.702.178,0
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.960.700,0	34.662.223,4	462.721,7	29.502.998,0	5.159.225,4	3.516.689,0	11.725.769,0	22.936.454,4	11.702.178,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.050.000,0	1.725.306,9	0,0	1.675.306,9	50.000,0	0,0	238.483,1	1.486.823,8	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	14.050.000,0	3.500.196,9	-9.274.000,0	3.450.196,9	50.000,0	0,0	2.564.196,9	936.000,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	14.050.000,0	3.500.196,9	-9.274.000,0	3.450.196,9	50.000,0	0,0	2.564.196,9	936.000,0	0,0
TOTAL	47.060.700,0	39.887.727,2	-8.811.278,3	34.628.501,8	5.259.225,4	3.516.689,0	14.528.449,0	25.359.278,2	11.702.178,0

Fonte : SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 28/11/2017 14:49h

Mônica de Souza Gomes
Secretaria Municipal de Fazenda
Contadora Geral da Prefeitura
Matrícula: 14.100
Rafael Diniz
Prefeito
Mat.: 34.538
Anexo 1 do RREO

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2017

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 10/2017 (b)	% (b/total a)		No Bimestre	Até 10/2017 (d)	% (d/total a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.538.335.268,0	1.661.206.808,8	110.772.091,1	1.497.163.459,8	97,7	164.043.349,0	249.038.659,0	1.308.050.968,2	86,9	353.155.840,6
Legislativa	31.071.900,0	31.071.900,0	3.688.411,4	22.263.223,4	1,6	8.808.676,6	4.286.274,9	20.539.642,2	1,6	10.632.257,8
Ação Legislativa	388.900,0	388.900,0	800,0	800,0	0,0	388.100,0	0,0	0,0	0,0	388.900,0
Administração Geral	30.410.000,0	30.437.390,0	3.587.611,4	22.262.423,4	1,5	8.174.966,6	4.286.274,9	20.539.642,2	1,6	9.897.747,8
Difusão Cultural	273.000,0	245.610,0	0,0	0,0	0,0	245.610,0	0,0	0,0	0,0	245.610,0
Judiciária	17.679.300,0	3.451.666,6	900,0	3.381.084,7	0,2	70.481,8	4.000,0	2.513.105,1	0,2	938.461,4
Ação Judiciária	600,0	600,0	0,0	0,0	0,0	600,0	0,0	0,0	0,0	600,0
Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.	17.568.200,0	3.366.666,6	900,0	3.316.756,7	0,2	49.909,8	0,0	2.490.178,7	0,2	876.487,9
Administração Geral	10.000,0	63.800,0	0,0	64.328,0	0,0	19.472,0	4.000,0	22.926,5	0,0	60.873,5
Assistência Comunitária	500,0	500,0	0,0	0,0	0,0	500,0	0,0	0,0	0,0	500,0
Administração	265.405.800,0	268.955.438,9	11.598.420,2	256.930.496,6	16,8	12.024.940,3	45.026.401,0	224.781.559,2	17,0	44.173.879,6
Administração Geral	257.163.700,0	256.280.551,4	11.078.120,2	249.441.493,1	16,3	6.839.058,4	44.362.265,6	220.422.875,4	16,7	35.857.676,1
Administração Financeira	7.234.800,0	10.202.788,6	0,0	5.594.795,3	0,4	4.607.993,3	517.357,2	3.314.151,1	0,3	6.888.637,5
Normatização e Fiscalização	5.600,0	5.600,0	0,0	0,0	0,0	5.600,0	0,0	0,0	0,0	5.600,0
Tecnologia da Informação	492.000,0	1.833.619,2	515.000,0	1.822.975,0	0,1	10.644,2	145.328,2	1.017.297,5	0,1	816.321,7
Formação de Recursos Humanos	107.600,0	28.300,0	1.300,0	10.300,0	0,0	18.000,0	1.450,0	10.300,0	0,0	18.000,0
Administração de Receitas	229.500,0	557.144,4	0,0	40.000,0	0,0	517.144,4	0,0	0,0	0,0	557.144,4
Comunicação Social	172.600,0	47.435,3	4.000,0	20.935,3	0,0	26.500,0	0,0	16.935,3	0,0	30.500,0
Segurança Pública	277.400,0	179.403,0	5.906,0	91.903,0	0,0	87.500,0	0,0	18.000,0	0,0	161.403,0
Administração Geral	199.500,0	116.203,0	5.906,0	91.903,0	0,0	24.300,0	0,0	18.000,0	0,0	98.203,0
Defesa Civil	72.900,0	59.650,0	0,0	0,0	0,0	59.650,0	0,0	0,0	0,0	59.650,0
Assistência Comunitária	5.000,0	3.550,0	0,0	0,0	0,0	3.550,0	0,0	0,0	0,0	3.550,0
Assistência Social	46.223.600,0	49.377.684,7	2.998.358,9	45.984.371,1	3,0	3.393.313,5	5.265.377,4	42.624.714,5	3,2	6.752.970,2
Administração Geral	13.643.600,0	23.449.254,9	2.535.100,5	22.171.741,2	1,4	1.277.513,7	4.295.118,8	19.584.007,1	1,5	3.865.247,8
Normatização e Fiscalização	16.300,0	6.300,0	0,0	0,0	0,0	6.300,0	0,0	0,0	0,0	6.300,0
Formação de Recursos Humanos	2.300,0	2.300,0	0,0	0,0	0,0	2.300,0	0,0	0,0	0,0	2.300,0
Assistência ao Portador de Deficiência	13.420,0	3.420,0	0,0	0,0	0,0	3.420,0	0,0	0,0	0,0	3.420,0
Assistência à Criança e ao Adolescente	982.600,0	931.459,8	18.802,0	915.146,8	0,1	16.312,9	214.942,5	775.461,2	0,1	155.998,6
Assistência Comunitária	28.619.700,0	22.427.470,0	444.456,4	20.523.595,3	1,3	1.903.874,8	643.813,1	19.996.239,3	1,5	2.431.230,8
Atenção Básica	496.260,0	108.660,0	0,0	23.261,4	0,0	85.398,6	0,0	23.261,4	0,0	85.398,6
Alimentação e Nutrição	78.270,0	26.070,0	0,0	0,0	0,0	26.070,0	0,0	0,0	0,0	26.070,0
Fomento ao Trabalho	720.510,0	1.386.610,0	0,0	1.334.964,0	0,1	51.646,0	0,0	1.333.351,0	0,1	53.259,0
Infra-estrutura Urbana	301.720,0	1.720,0	0,0	0,0	0,0	1.720,0	0,0	0,0	0,0	1.720,0
Habituação Urbana	346.820,0	1.032.320,0	0,0	1.015.662,5	0,1	16.657,5	111.503,0	912.394,5	0,1	119.925,0
Difusão do Conhec. Científ./Tecn.	2.100,0	2.100,0	0,0	0,0	0,0	2.100,0	0,0	0,0	0,0	2.100,0
Previdência Social	228.150.000,0	228.150.000,0	42.900,0	146.151.979,6	9,5	81.998.020,4	25.942.495,6	125.171.249,0	9,5	102.978.751,0
Administração Geral	228.150.000,0	228.150.000,0	42.900,0	146.151.979,6	9,5	81.998.020,4	25.942.495,6	125.171.249,0	9,5	102.978.751,0

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 28/11/2017 14:49h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2017

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 10/2017 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 10/2017 (d)	% (d/total d)	
Saúde	607.447.268,0	660.985.681,0	63.929.612,2	627.769.733,9	41,0	23.225.947,1	98.427.614,7	670.853.683,8	43,2	80.131.997,2
Administração Geral	335.288.950,0	408.090.078,6	49.208.497,1	395.395.679,4	25,8	12.694.359,2	59.126.296,3	364.070.395,1	27,5	44.019.683,5
Administração Financeira	769.500,0	1.598.908,5	0,0	1.177.975,5	0,1	420.933,0	312.592,3	1.155.519,9	0,1	443.388,6
Atenção Básica	1.488.500,0	427.559,0	19.918,9	139.448,7	0,0	288.110,4	15.728,6	71.739,7	0,0	355.819,3
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	147.002.700,0	222.878.425,8	14.005.565,3	215.911.946,0	14,1	6.966.479,7	36.972.862,2	193.891.687,3	14,7	28.986.738,4
Suporte Profilático e Terapêutico	15.941.800,0	10.256.591,5	370.698,5	9.482.639,4	0,6	773.952,0	1.256.433,3	7.962.922,2	0,6	2.293.669,3
Vigilância Sanitária	290.382,0	290.382,0	614,0	6.012,8	0,0	284.369,2	475,7	1.111,3	0,0	289.270,7
Vigilância Epidemiológica	4.165.136,0	3.642.960,7	195.323,5	1.913.757,0	0,1	1.729.203,6	214.684,2	1.172.393,3	0,1	2.470.567,4
Alimentação e Nutrição	2.496.200,0	3.796.675,0	129.000,0	3.732.275,0	0,2	64.400,0	528.542,0	2.527.915,0	0,2	1.268.760,0
Controle Ambiental	4.100,0	4.100,0	0,0	0,0	0,0	4.100,0	0,0	0,0	0,0	4.100,0
Trabalho	92.300,0	92.300,0	0,0	0,0	0,0	92.300,0	0,0	0,0	0,0	92.300,0
Administração Geral	7.000,0	7.000,0	0,0	0,0	0,0	7.000,0	0,0	0,0	0,0	7.000,0
Fomento ao Trabalho	85.300,0	85.300,0	0,0	0,0	0,0	85.300,0	0,0	0,0	0,0	85.300,0
Educação	310.646.200,0	300.973.023,9	19.103.009,9	274.557.428,5	17,9	26.415.595,4	49.777.352,7	239.341.899,5	18,1	61.631.124,3
Administração Geral	39.687.500,0	46.492.588,8	2.275.100,6	44.338.598,1	2,9	2.153.990,8	8.589.806,1	37.211.862,3	2,8	9.280.726,5
Alimentação e Nutrição	17.598.000,0	15.345.860,8	1.797.654,0	14.625.277,3	1,0	720.583,5	3.250.748,2	11.329.968,1	0,9	4.015.892,7
Ensino Fundamental	179.202.600,0	165.806.673,8	4.226.623,8	150.151.015,9	9,8	15.655.658,0	30.072.861,3	131.668.794,6	10,0	34.137.879,0
Ensino Superior	810.200,0	1.012.980,4	0,0	998.715,2	0,1	14.265,2	102.015,0	456.721,3	0,0	556.259,1
Educação Infantil	72.143.100,0	70.852.120,0	10.803.631,8	63.086.022,0	4,1	7.766.098,0	7.701.417,3	58.215.614,9	4,4	12.636.505,1
Educação de Jovens e Adultos	1.204.800,0	1.462.800,0	0,0	1.357.800,0	0,1	105.000,0	60.504,8	458.938,1	0,0	1.003.861,9
Cultura	3.536.500,0	808.360,1	75.528,8	413.684,3	0,0	394.675,8	110.630,0	309.245,3	0,0	499.114,8
Administração Geral	1.125.600,0	645.855,7	23.992,0	296.299,0	0,0	349.556,7	58.081,5	240.396,8	0,0	405.458,9
Patr. Hist., Artístico e Arqueológico	16.200,0	10.530,0	0,0	0,0	0,0	10.530,0	0,0	0,0	0,0	10.530,0
Difusão Cultural	2.394.700,0	151.974,4	51.536,8	117.385,3	0,0	34.589,1	54.548,5	68.848,5	0,0	83.125,9
Direitos da Cidadania	1.356.400,0	1.709.400,0	0,0	836.144,1	0,1	873.255,9	134.000,0	442.294,1	0,0	1.287.105,9
Administração Geral	1.052.400,0	852.400,0	0,0	7.269,1	0,0	845.130,9	0,0	7.269,1	0,0	845.130,9
Assistência Comunitária	301.300,0	854.300,0	0,0	828.875,0	0,1	25.425,0	134.000,0	435.025,0	0,0	419.275,0
Direitos Indiv., Coletivos e Difusos	2.700,0	2.700,0	0,0	0,0	0,0	2.700,0	0,0	0,0	0,0	2.700,0
Urbanismo	41.126.800,0	12.342.189,7	29.146,7	10.640.466,8	0,7	1.701.722,9	1.607.279,6	3.476.889,7	0,3	8.865.300,0
Administração Geral	59.100,0	59.100,0	0,0	6.000,0	0,0	53.100,0	2.000,0	6.000,0	0,0	53.100,0
Patr. Hist., Artístico e Arqueológico	3.500,0	3.500,0	0,0	0,0	0,0	3.500,0	0,0	0,0	0,0	3.500,0
Infra-estrutura Urbana	36.653.200,0	4.171.891,6	29.146,7	2.608.068,7	0,2	1.563.822,9	0,0	721.848,4	0,1	3.450.043,3
Serviços Urbanos	1.091.700,0	8.052.498,1	0,0	8.026.398,1	0,5	26.100,0	1.605.279,6	2.749.041,4	0,2	5.303.456,8
Transportes Coletivos Urbanos	567.300,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	567.300,0
Saneamento Básico Urbano	849.500,0	7.100,0	0,0	0,0	0,0	7.100,0	0,0	0,0	0,0	7.100,0
Preservação e Conservação Ambiental	89.300,0	48.100,0	0,0	0,0	0,0	48.100,0	0,0	0,0	0,0	48.100,0
Desporto Comunitário	1.813.200,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.813.200,0

Mônica de Souza Gomes
Secretaria Municipal de Fazenda
Contadora Geral da Prefeitura
Matrícula: 14.100

Rafael Diniz
Prefeito
Matr.: 34.538

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 28/11/2017 14:49h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2017

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 10/2017 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 10/2017 (d)	% (d/total d)	
Habituação	739.900,0	43.900,0	0,0	0,0	0,0	43.900,0	0,0	0,0	0,0	43.900,0
Ação Judiciária	1.500,0	1.500,0	0,0	0,0	0,0	1.500,0	0,0	0,0	0,0	1.500,0
Administração de Concessões	5.800,0	5.800,0	0,0	0,0	0,0	5.800,0	0,0	0,0	0,0	5.800,0
Direitos Indiv., Coletivos e Difusos	17.500,0	17.500,0	0,0	0,0	0,0	17.500,0	0,0	0,0	0,0	17.500,0
Habituação Urbana	702.600,0	6.600,0	0,0	0,0	0,0	6.600,0	0,0	0,0	0,0	6.600,0
Recuperação de Áreas Degradadas	12.500,0	12.500,0	0,0	0,0	0,0	12.500,0	0,0	0,0	0,0	12.500,0
Saneamento	46.703.000,0	69.747.371,3	1.109.313,5	67.944.526,4	4,4	1.802.844,9	8.504.805,8	41.647.220,3	3,1	28.100.151,0
Administração Geral	97.400,0	97.400,0	0,0	9.924,9	0,0	87.475,1	0,0	9.924,9	0,0	87.475,1
Serviços Urbanos	36.900,0	75.957,6	13.160,0	60.385,6	0,0	15.572,0	0,0	47.225,6	0,0	28.732,0
Saneamento Básico Rural	2.010.600,0	2.832.434,6	0,0	2.832.434,6	0,2	0,0	0,0	1.616.070,9	0,1	1.216.363,6
Saneamento Básico Urbano	44.536.200,0	66.719.679,1	1.096.153,5	65.041.781,4	4,2	1.677.897,7	8.504.805,8	39.973.998,9	3,0	26.745.680,2
Preservação e Conservação Ambiental	8.300,0	8.300,0	0,0	0,0	0,0	8.300,0	0,0	0,0	0,0	8.300,0
Controle Ambiental	12.100,0	12.100,0	0,0	0,0	0,0	12.100,0	0,0	0,0	0,0	12.100,0
Difusão do Conhec. Cientif./Tecn.	1.500,0	1.500,0	0,0	0,0	0,0	1.500,0	0,0	0,0	0,0	1.500,0
Gestão Ambiental	374.500,0	286.300,0	6.355,0	24.535,0	0,0	261.765,0	6.355,0	24.535,0	0,0	261.765,0
Administração Geral	130.700,0	165.350,0	6.355,0	24.535,0	0,0	140.815,0	6.355,0	24.535,0	0,0	140.815,0
Preservação e Conservação Ambiental	223.500,0	85.850,0	0,0	0,0	0,0	85.850,0	0,0	0,0	0,0	85.850,0
Controle Ambiental	19.000,0	33.800,0	0,0	0,0	0,0	33.800,0	0,0	0,0	0,0	33.800,0
Recursos Hídricos	1.300,0	1.300,0	0,0	0,0	0,0	1.300,0	0,0	0,0	0,0	1.300,0
Ciência e Tecnologia	8.100,0	8.100,0	0,0	0,0	0,0	8.100,0	0,0	0,0	0,0	8.100,0
Preservação e Conservação Ambiental	600,0	600,0	0,0	0,0	0,0	600,0	0,0	0,0	0,0	600,0
Desenvolvimento Científico	1.100,0	1.100,0	0,0	0,0	0,0	1.100,0	0,0	0,0	0,0	1.100,0
Desenv. Tecnológico e Engenharia	3.900,0	3.900,0	0,0	0,0	0,0	3.900,0	0,0	0,0	0,0	3.900,0
Difusão do Conhec. Cientif./Tecn.	2.500,0	2.500,0	0,0	0,0	0,0	2.500,0	0,0	0,0	0,0	2.500,0
Agricultura	8.334.100,0	1.315.998,4	37.950,8	284.900,8	0,0	1.031.097,6	0,0	66.000,0	0,0	1.249.998,4
Administração Geral	18.100,0	18.100,0	0,0	0,0	0,0	18.100,0	0,0	0,0	0,0	18.100,0
Normatização e Fiscalização	12.300,0	12.300,0	0,0	0,0	0,0	12.300,0	0,0	0,0	0,0	12.300,0
Tecnologia da Informação	3.000,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	3.000,0
Formação de Recursos Humanos	15.000,0	15.000,0	0,0	0,0	0,0	15.000,0	0,0	0,0	0,0	15.000,0
Difusão do Conhec. Cientif./Tecn.	29.900,0	29.900,0	0,0	0,0	0,0	29.900,0	0,0	0,0	0,0	29.900,0
Promoção da Produção Vegetal	545.500,0	158.308,4	37.950,8	37.950,8	0,0	120.357,6	0,0	0,0	0,0	158.308,4
Promoção da Produção Animal	130.300,0	108.990,0	0,0	0,0	0,0	108.990,0	0,0	0,0	0,0	108.990,0
Defesa Sanitária Animal	321.900,0	262.300,0	0,0	167.750,0	0,0	94.550,0	0,0	66.000,0	0,0	196.300,0
Extensão Rural	2.339.300,0	539.300,0	0,0	79.200,0	0,0	460.100,0	0,0	0,0	0,0	539.300,0
Irrigação	259.900,0	9.900,0	0,0	0,0	0,0	9.900,0	0,0	0,0	0,0	9.900,0
Promoção Industrial	150.000,0	150.000,0	0,0	0,0	0,0	150.000,0	0,0	0,0	0,0	150.000,0
Transportes Especiais	8.900,0	8.900,0	0,0	0,0	0,0	8.900,0	0,0	0,0	0,0	8.900,0

Mônica de Souza Gomes
Secretaria Municipal de Fazenda
Contadora Geral da Prefeitura
Matrícula: 14.100

Rafael Diniz
Prefeito
Matr.: 34.538

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 28/11/2017 14:49h

An

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2017

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 10/2017 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 10/2017 (d)	% (d/total d)	
Indústria	218.500,0	248.500,0	5.400,0	47.808,5	0,0	200.691,5	9.696,3	40.703,5	0,0	207.796,5
Promoção Industrial	216.700,0	246.700,0	5.400,0	47.808,5	0,0	198.891,5	9.696,3	40.703,5	0,0	205.996,5
Produção Industrial	1.800,0	1.800,0	0,0	0,0	0,0	1.800,0	0,0	0,0	0,0	1.800,0
Comércio e Serviços	1.285.400,0	932.400,0	127.900,0	465.478,9	0,0	466.921,1	127.900,0	465.478,9	0,0	466.921,1
Promoção Comercial	1.265.400,0	932.400,0	127.900,0	465.478,9	0,0	466.921,1	127.900,0	465.478,9	0,0	466.921,1
Comunicações	2.822.500,0	1.501.713,0	-703.387,0	1.499.065,0	0,1	2.648,0	157.221,7	732.520,9	0,1	769.192,1
Comunicação Social	2.822.500,0	1.501.713,0	-703.387,0	1.499.065,0	0,1	2.648,0	157.221,7	732.520,9	0,1	769.192,1
Transporte	23.515.700,0	25.049.830,7	2.112.359,6	24.672.071,8	1,8	477.858,9	3.618.762,8	24.214.678,0	1,8	836.262,7
Administração Geral	1.125.100,0	992.963,5	386.915,0	821.619,7	0,1	171.373,8	132.242,4	264.232,4	0,0	528.761,1
Assistência Comunitária	21.598.300,0	23.523.930,7	1.719.780,2	23.513.707,8	1,5	10.223,0	3.318.803,1	23.513.701,4	1,8	10.229,4
Infra-estrutura Urbana	792.300,0	533.006,5	5.664,4	236.744,3	0,0	296.262,2	167.717,1	236.744,3	0,0	296.262,2
Desporto e Lazer	4.380.900,0	1.787.302,6	0,0	1.171.851,3	0,1	585.451,3	172.742,4	766.761,8	0,1	991.550,8
Administração Geral	1.774.500,0	873.843,6	0,0	752.499,7	0,0	121.343,9	172.742,4	346.400,2	0,0	527.443,4
Desporto Comunitário	2.600.200,0	799.500,0	0,0	345.892,6	0,0	453.607,4	0,0	345.892,6	0,0	453.607,4
Lazer	16.200,0	83.959,0	0,0	73.459,0	0,0	10.500,0	0,0	73.459,0	0,0	10.500,0
Encargos especiais	2.475.500,0	12.144.645,0	6.704.000,0	12.142.704,0	0,8	1.941,0	5.859.749,4	10.021.797,3	0,8	2.122.847,7
Serviço da Divisão Interna	2.475.500,0	12.144.645,0	6.704.000,0	12.142.704,0	0,8	1.941,0	5.859.749,4	10.021.797,3	0,8	2.122.847,7
Reserva de Contingência	73.700,0	73.700,0	0,0	0,0	0,0	73.700,0	0,0	0,0	0,0	73.700,0
Reserva de Contingência	73.700,0	73.700,0	0,0	0,0	0,0	73.700,0	0,0	0,0	0,0	73.700,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	47.060.700,0	39.887.727,2	-8.811.278,3	34.628.501,7	2,3	5.259.225,5	3.516.689,0	14.528.449,0	1,1	25.359.278,2
TOTAL (III) = (I + II)	1.585.395.968,0	1.701.094.536,0	101.960.812,8	1.531.791.961,8	100,00	169.302.574,4	252.555.348,0	1.322.579.417,2	100,00	378.515.118,8

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 10/2017 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 10/2017 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	47.060.700,0	39.887.727,2	-8.811.278,3	34.628.501,7	2,3	5.259.225,5	3.516.689,0	14.528.449,0	1,1	25.359.278,2
Legislativa	500.000,0	500.000,0	65.721,7	300.764,6	0,0	199.235,4	66.721,7	300.764,6	0,0	199.235,4
Administração Geral	500.000,0	500.000,0	65.721,7	300.764,6	0,0	199.235,4	66.721,7	300.764,6	0,0	199.235,4
Administração	16.445.200,0	7.312.683,9	-9.274.000,0	7.312.683,9	0,5	0,0	428.278,9	3.228.958,9	0,2	4.083.725,1
Administração Geral	16.445.200,0	7.312.683,9	-9.274.000,0	7.312.683,9	0,5	0,0	428.278,9	3.228.958,9	0,2	4.083.725,1
Assistência Social	200.000,0	200.000,0	0,0	200.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	200.000,0
Administração Geral	200.000,0	200.000,0	0,0	200.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	200.000,0
Saúde	12.765.500,0	14.378.243,3	0,0	9.678.243,3	0,6	4.700.000,0	1.080.787,1	1.080.787,1	0,1	13.297.456,2
Administração Geral	12.765.500,0	14.378.243,3	0,0	9.678.243,3	0,6	4.700.000,0	1.080.787,1	1.080.787,1	0,1	13.297.456,2
Educação	17.150.000,0	17.496.800,0	397.000,0	17.136.810,0	1,1	359.990,0	1.943.901,3	9.917.938,5	0,7	7.578.861,5
Administração Geral	2.000.000,0	2.000.000,0	0,0	2.000.000,0	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0	2.000.000,0
Ensino Fundamental	10.550.000,0	10.500.000,0	0,0	10.380.000,0	0,7	120.000,0	1.188.782,9	6.025.123,2	0,5	4.474.876,8
Educação Infantil	4.600.000,0	4.996.800,0	397.000,0	4.756.810,0	0,3	239.990,0	755.118,4	3.892.815,3	0,3	1.103.984,7

Mônica de Souza Gomes
Secretaria Municipal de Fazenda
Contadora Geral da Prefeitura
Matrícula: 14.100

Rafael Diniz
Prefeito
Mat.: 34.538

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 28/11/2017 14:49h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2017

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	16.145.010,0	268.161.525,8	116.137.290,4	167.595.976,7	132.646.403,8	114.462.308,5	175.915.327,5	115.689.207,9	115.061.356,9	138.868.928,8	113.974.271,2	112.586.744,7	1.687.275.354,6	1.592.785.093,1
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	17.545.648,3	26.417.140,1	13.798.643,8	13.211.026,6	13.816.215,1	18.816.095,0	37.273.897,3	18.218.084,2	17.481.013,8	16.824.357,0	17.282.394,0	16.830.933,2	227.424.448,4	224.218.300,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	2.425.085,5	2.727.743,0	62.052,8	415,1	48,3	4.124.743,2	19.494.043,8	3.167.967,7	3.285.326,6	3.131.123,4	3.034.011,4	3.094.394,5	44.546.955,3	42.000.000,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	6.417.186,4	9.025.771,8	6.133.391,7	5.964.118,7	6.100.551,5	5.944.765,1	6.615.584,4	6.302.887,9	5.928.215,5	5.695.911,7	6.636.024,1	6.621.742,4	77.386.150,8	83.130.000,0
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	1.352.713,3	2.763.275,1	866.229,0	933.911,3	933.374,0	895.434,6	965.466,2	1.491.404,7	1.194.140,3	1.253.959,6	988.127,8	1.056.765,0	14.724.800,9	15.300.000,0
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	5.836.924,3	10.464.247,6	6.105.512,5	5.800.777,9	6.086.778,4	5.684.832,6	6.220.920,8	5.903.351,2	5.806.383,2	5.687.135,4	5.604.816,4	4.917.815,4	74.119.497,7	68.050.000,0
Imposto sobre a Prop. Territorial Rural (CF. art 153, §4º)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Tributárias	1.422.738,8	1.436.102,6	631.457,8	511.803,6	695.462,9	2.166.319,5	3.947.882,1	1.352.472,7	1.266.948,6	1.056.229,9	1.019.412,3	1.140.215,9	16.647.043,7	15.738.300,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	875.309,0	73.052.298,2	995.958,1	49.850,8	1.823.619,8	1.078.011,4	4.341.583,9	4.630.504,2	106.902,6	161.231,1	0,0	197.270,0	87.312.539,1	60.850.000,0
RECEITA PATRIMONIAL	-18.734.270,3	52.348.307,3	1.910.736,1	10.311.618,4	17.303.670,2	-4.060.058,3	401.480,7	2.355.161,7	6.980.092,8	7.748.297,4	6.026.524,1	2.083.615,5	84.675.375,6	132.250.846,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	2.016.553,0	1.737.124,9	110.174,0	67.611,6	86.359,4	4.904.985,6	2.848.981,4	2.218.039,2	1.050.282,3	3.559.662,2	965.574,2	2.246.340,4	21.811.688,2	25.523.800,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	113.361.676,0	107.847.903,7	97.802.194,2	142.440.515,8	97.994.123,2	92.394.326,6	129.189.309,5	86.758.659,8	88.210.359,9	109.498.302,2	87.563.175,9	86.228.621,2	1.239.289.168,0	1.131.229.347,1
Cota-Parte do FPM AJUSTADO PELA LC 91/97 (100%)	7.086.816,0	11.078.413,9	4.733.270,5	6.067.925,4	3.801.927,1	4.580.675,7	5.195.986,0	4.789.222,7	6.183.623,0	4.194.918,8	3.522.319,7	3.991.793,6	65.226.892,8	44.000.000,0
(LC nº 87/96) ICMS Desoneração (100%)	80.057,7	80.057,7	84.966,0	84.966,0	84.966,0	84.966,0	84.966,0	84.966,0	84.966,0	84.966,0	84.966,0	84.966,0	1.009.775,4	448.000,0
Cota-Parte do ITR	181.696,4	76.051,9	52.718,4	10.993,6	3.016,2	7.690,0	13.973,5	11.423,6	19.153,4	23.254,9	56.280,3	307.782,0	827.034,2	152.000,0
Cota-Parte do ICMS (100%)	20.935.116,3	26.259.305,8	25.025.091,4	24.257.486,0	21.844.282,9	25.908.484,8	23.174.853,4	23.398.952,6	22.730.481,3	23.604.417,8	24.981.202,2	23.815.657,4	285.935.332,2	216.000.000,0
Cota-Parte do IPVA	1.164.606,4	1.255.720,5	8.107.165,0	7.287.719,7	5.733.585,2	3.519.899,8	2.045.569,1	1.819.158,9						

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2017

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bim/2017	Até 5º Bim/2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	177.366.000,0	177.366.000,0	53.478.838,1	150.555.883,6
RECEITAS CORRENTES	177.266.000,0	177.266.000,0	53.478.838,1	150.555.883,6
Receita de Contribuições do Segurados	50.850.000,0	50.850.000,0	8.415.469,1	5.030.743,7
Pessoal Civil	50.850.000,0	50.850.000,0	8.415.469,1	5.030.743,7
Contribuição do Servidor Ativo Civil	50.000.000,0	50.000.000,0	7.341.425,5	4.500.472,9
Contribuição do Servidor Inativo Civil	700.000,0	700.000,0	876.708,8	423.316,6
Contribuição de Pensionista Civil	150.000,0	150.000,0	197.334,8	106.954,2
Outras Receitas de Contribuições	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	126.216.000,0	126.216.000,0	45.061.782,1	145.504.707,6
Receitas Imobiliárias	100.000,0	100.000,0	9.193.694,5	22.440.267,6
Receitas de Valores Mobiliários	126.116.000,0	126.116.000,0	35.868.087,6	123.064.440,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	200.000,0	200.000,0	1.586,9	20.432,3
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	200.000,0	200.000,0	1.586,9	20.432,3
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	50.800.000,0	50.800.000,0	44.715.536,1	16.687.461,3
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III)=(I+II)	228.166.000,0	228.166.000,0	98.194.374,2	167.243.344,9

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			5º Bim/2017	5º Bim/2016	5º Bim/2017	5º Bim/2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	147.265.000,0	167.265.000,0	146.151.979,6	140.995.042,2	125.171.249,0	117.715.364,6
ADMINISTRAÇÃO	2.265.000,0	2.265.000,0	1.151.979,6	1.224.572,2	678.501,7	943.025,0
Despesas Correntes	2.015.000,0	2.015.000,0	1.151.979,6	1.045.533,2	678.501,7	763.986,0
Despesas de Capital	250.000,0	250.000,0	0,0	179.039,0	0,0	179.039,0
PREVIDÊNCIA SOCIAL	145.000.000,0	165.000.000,0	145.000.000,0	139.770.470,0	124.492.747,3	116.772.339,6
Pessoal Civil	145.000.000,0	165.000.000,0	145.000.000,0	139.770.470,0	124.492.747,3	116.772.339,6
Aposentadorias	110.000.000,0	130.000.000,0	110.000.000,0	106.399.200,0	99.252.557,7	89.856.541,2
Pensões	35.000.000,0	35.000.000,0	35.000.000,0	33.371.270,0	25.240.189,6	26.915.798,4
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,0	0,0	0,0	277.176.196,2	0,0	277.176.196,2
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI)=(IV+V)	147.265.000,0	167.265.000,0	146.151.979,6	418.171.238,4	125.171.249,0	394.891.560,8
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VII) = (III-VI)	80.901.000,0	60.901.000,0	--	--	-26.976.674,8	-227.648.215,9

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 5º Bim/2017	Até 5º Bim/2016
TOTAL DE APORTES PARA O RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Plano Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura da Insuficiência Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Formação de Reservas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros aportes para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Plano Previdenciário	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros aportes para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	VALOR	80.885.000,0
------------------------------	-------	--------------

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	Out/2017	Dez/2016	
Caixa	0,0	0,0	0,0
Bancos Conta Movimento	3.013.038,9	21.379.850,2	
Investimentos	792.919.610,0	804.354.444,7	
Outros Bens e Direitos	0,0	0,0	
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS	795.932.648,9	825.734.294,9	

Mônica de Souza Gomes
Secretaria Municipal de Fazenda
Contadora Geral da Prefeitura
Matrícula: 14.100

Rogael Diniz
Prefeito
Mat.: 34.538

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2017

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			Até 5º Bim/2017	Até 5º Bim/2016		
RECEITAS CORRENTES (VIII)	50.800.000,0	50.800.000,0	44.715.536,1	16.687.461,3		
Receita de Contribuições	50.600.000,0	50.600.000,0	11.574.548,2	16.320.643,2		
Patronal	50.000.000,0	50.000.000,0	11.574.548,2	8.554.014,0		
Pessoal Civil	50.000.000,0	50.000.000,0	11.574.548,2	8.554.014,0		
Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil	50.000.000,0	50.000.000,0	11.574.548,2	8.554.014,0		
Contribuição Patronal do Servidor Inativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0		
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,0	0,0	0,0	0,0		
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0		
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	500.000,0	500.000,0	0,0	7.766.629,2		
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0	0,0		
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0		
Outras Receitas Correntes	200.000,0	200.000,0	33.140.987,9	366.818,1		
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0		
Alienação de Bens	0,0	0,0	0,0	0,0		
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0		
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0		
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,0	0,0	0,0	0,0		
TOTAL RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI)=(VIII+IX-X)	50.800.000,0	50.800.000,0	44.715.536,1	16.687.461,3		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bim/2017	Até 5º Bim/2016	Até 5º Bim/2017	Até 5º Bim/2016
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,0	0,0	0,0	277.176.196,2	0,0	277.176.196,2
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	277.176.196,2	0,0	277.176.196,2
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS (XIII)=(XII)	0,0	0,0	0,0	277.176.196,2	0,0	277.176.196,2

Fonte : SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Mônica de Souza Gomes
Secretaria Municipal de Fazenda
Contadora Geral da Prefeitura
Matrícula: 14.100

Rafael Diniz
Prefeito
Mat.: 34.538

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 28/11/2017 14:49h

Anexo 4 do RREO

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2017

LRF, art 53, inciso III - Anexo 5

R\$1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2016 (a)	Em 31/Ago/2017 (b)	Em 31/Out/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	747.255.780,7	867.303.212,5	892.338.601,2
DEDUÇÕES (II)	13.504.273,8	341.333.366,0	321.196.098,5
Disponibilidade de Caixa Bruta	49.070.744,9	376.968.589,1	356.415.644,0
(-) Restos a Pagar Processados (exceto precatórios)	35.566.471,1	35.635.223,1	35.219.545,5
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	733.751.506,9	525.969.846,5	571.142.502,7
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	747.255.780,7	833.400.970,2	826.695.895,1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-13.504.273,8	-307.431.123,7	-255.553.392,4

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan/2017 até Out/2017 (c - a)	
VALOR	51.877.731,3	-242.049.118,6	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		Valor	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		-77.159.310,4	
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/12/2016	Em 31/Ago/2017	Em 31/Out/2017
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	1.305.326.166,4	1.305.326.166,4	1.305.326.166,4
Passivo Atuarial	1.305.326.166,4	1.305.326.166,4	1.305.326.166,4
Demais Dívidas	0,0	0,0	0,0
Deduções (VIII)	825.734.294,9	796.585.473,8	795.932.648,9
Ativo Disponível	21.379.850,2	6.612.492,6	3.013.038,9
Investimentos do RPPS	804.354.444,7	789.972.981,2	792.919.610,0
Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	479.591.871,5	508.740.692,6	509.393.517,5
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	479.591.871,5	508.740.692,6	509.393.517,5

Mônica de Souza Gomes
Secretaria Municipal de Fazenda
Contadora Geral da Prefeitura
Matrícula: 14.100

Rafael Diniz
Prefeito
Mat.: 34.538

Fonte : SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SIGFIS - Versão 2017

Emissão: 28/11/2017 14:50h

Anexo 5 do RREO

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2017

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6

R\$1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Out/2017	Jan a Out/2016
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	1.511.812.247,1	1.241.773.243,5	1.411.489.701,3
Receitas Tributárias	224.218.300,0	183.552.659,8	196.293.916,1
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	42.000.000,0	39.394.126,6	37.062.668,1
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	83.130.000,0	61.943.192,4	73.892.471,7
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	15.300.000,0	10.608.812,6	13.305.427,9
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	68.050.000,0	57.818.325,6	57.994.051,8
Outras Receitas Tributárias	15.738.300,0	13.788.202,6	14.039.296,6
Receita de Contribuição	111.450.000,0	24.959.480,0	29.782.563,9
Receita Previdenciária	101.450.000,0	19.990.017,3	21.351.386,9
Outras Receitas de Contribuições	10.000.000,0	4.969.462,7	8.431.177,0
Receita Patrimonial Líquida	478.000,0	9.933.523,0	22.806.779,1
Receita Patrimonial	132.250.846,0	51.061.338,5	159.299.373,6
(-) Aplicações Financeiras	131.772.846,0	41.127.815,5	136.492.594,5
Transferências Correntes ¹	1.131.229.347,1	953.296.292,6	846.107.366,7
Cota Parte FPM (80%)	44.000.000,0	38.146.288,6	34.579.078,8
Cota Parte ICMS (80%)	216.000.000,0	190.992.727,8	176.839.218,8
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	448.000,0	679.727,7	640.461,3
Convênios	6.631.400,0	370.695,7	403.942,1
Outras Transferências Correntes	864.149.947,1	723.106.852,8	633.644.665,7

EMPRESA MUN HABIT CAMPOS DOS GOYT	0,0	548.208,9	0,0	0,0	548.208,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INSTITUTO PREVIDÊNCIA CAMPOS GOYTAC	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDAÇÃO TEATRO MUN TRIANON CAMP	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL CAMP. GOYTA	0,0	1.186.806,4	0,0	213.588,8	973.217,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDAÇÃO MUN ESPORTES CAMPOS GOY	0,0	77.788,8	0,0	0,0	77.788,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO ESP GUARDA MUNICIPAL CAMPOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN INFÂNCIA E ADOLESC CAMPO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO DESENVOLVIMENTO CAMPOS DOS	0,0	3.182,4	0,0	3.182,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDAÇÃO MUN ZUMBI DOS PALMARES C	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDAÇÃO DR. GERALDO DA SILVA VENÂN	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWA	0,0	49.683,3	0,0	0,0	49.683,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN DEFESA DIR DIFUSOS CAMPO	0,0	2.500,0	0,0	2.500,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES - FU	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
LEGISLATIVO										
CAMARA CAMPOS GOYTACAZES	317.787,2	0,0	0,0	0,0	317.787,2	714.155,1	162.759,6	35,1	162.724,5	714.155,1
FUNDO ESP CAM MUN CAMPOS DOS GOYT	0,0	189,7	0,0	189,7	0,0	0,0	41.718,7	36,2	41.682,5	0,0
TOTAL (I)	317.787,2	35.248.683,9	2.926,0	3.985.572,0	31.577.973,1	714.155,1	204.478,3	71,3	204.407,0	714.155,1
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA CAMPOS DOS GOYTACAZES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
LEGISLATIVO										
CAMARA CAMPOS GOYTACAZES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,1	0,0	0,0	0,0	60,1
TOTAL (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,1	0,0	0,0	0,0	60,1
TOTAL (I + II)	317.787,2	35.248.683,9	2.926,0	3.985.572,0	31.577.973,1	714.215,2	204.478,3	71,3	204.407,0	714.215,2

Luciana de Souza Gomes
Secretaria Municipal de Fazenda
Contadora Geral da Prefeitura
Matrícula: 14.100

Rafael Diniz
Prefeito
Mat.: 34.538

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2017

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bim/2017 (b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	224.150.800,0	224.150.800,0	184.288.252,8	82,22
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	55.359.600,0	55.359.600,0	52.069.688,1	94,06
1.1.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	42.000.000,0	42.000.000,0	39.394.126,6	93,80
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	13.359.600,0	13.359.600,0	12.675.561,5	94,88
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.301.200,0	15.301.200,0	10.611.820,9	69,35
1.2.1-Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.300.000,0	15.300.000,0	10.608.812,6	69,34
1.2.2-Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.200,0	1.200,0	3.008,3	250,69
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	85.440.000,0	85.440.000,0	63.788.418,2	74,66
1.3.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	83.130.000,0	83.130.000,0	61.943.192,4	74,51
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	2.310.000,0	2.310.000,0	1.845.225,8	79,88
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	68.050.000,0	68.050.000,0	57.818.325,6	84,96
1.4.1-Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	68.050.000,0	68.050.000,0	57.818.325,6	84,96
1.4.2-Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF. art 153, §4º, III)	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.1-ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	295.400.000,0	295.400.000,0	326.401.267,6	110,49
2.1-Cota-Parte FPM	44.000.000,0	44.000.000,0	47.061.662,9	106,96
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	44.000.000,0	44.000.000,0	47.061.662,9	106,96
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	0,0	0,0	0,0	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea e	0,0	0,0	0,0	0,00

2.2-Cota-Parte ICMS	216.000.000,0	216.000.000,0	238.740.910,1	110,53
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	448.000,0	448.000,0	849.659,6	189,66
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	5.200.000,0	5.200.000,0	4.963.886,7	95,46
2.5-Cota-Parte ITR	152.000,0	152.000,0	569.285,8	374,53
2.6-Cota-Parte IPVA	29.600.000,0	29.600.000,0	34.215.862,5	115,59
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	0,0	0,00
3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	519.550.800,0	519.550.800,0	510.689.520,4	98,29


A.ônica de Souza Gomes
Secretaria Municipal de Fazenda
Contadora Geral da Prefeitura
Matrícula: 14.100


Rafael Diniz
Prefeito
Mat.: 34.538

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 28/11/2017 14:50h

Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2017

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bim/2017 (b)	% (b/a)
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	38.098.200,0	38.098.200,0	30.703.899,4	80,59
5.1-Transferências do Salário-Educação	31.000.000,0	31.000.000,0	24.645.545,0	79,50
5.2-Transferências Diretas - PDDE	10.000,0	10.000,0	4.560,0	45,60
5.3-Transferências Diretas - PNAE	5.000.000,0	5.000.000,0	4.657.824,0	93,16
5.4-Transferências Diretas - PNATE	980.000,0	980.000,0	748.593,2	76,39
5.5-Transferências Diretas - FNDE	1.108.200,0	1.108.200,0	647.377,2	58,42
5.6-Aplicações Financeiras Recursos do FNDE	0,0	0,0	0,0	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,0	0,0	0,0	0,00
6.1-Transferências de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,00
6.2-Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00
9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	38.098.200,0	38.098.200,0	30.703.899,4	80,59

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bim/2017 (b)	% (b/a)
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	0,0	0,0	64.783.295,7	0,00
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	0,0	0,0	8.915.374,3	0,00
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	0,0	0,0	47.748.182,3	0,00
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,0	0,0	169.931,9	0,00
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,0	0,0	992.777,4	0,00
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR arrecadado (20% de 1.5 + 2.5)	0,0	0,0	113.857,1	0,00
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	0,0	0,0	6.843.172,7	0,00
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	180.800.000,0	180.800.000,0	149.483.770,4	82,68
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	180.000.000,0	180.000.000,0	148.821.136,5	82,68
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB	800.000,0	800.000,0	662.633,9	82,83
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	180.000.000,0	180.000.000,0	84.037.840,8	46,69

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bim/2017 (e)	% (f)=(e/d)	Até 5º Bim/2017 (g)	% (f)=(g/d)
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉ	0,0	0,0	96.712.602,1	0,00	99.011.875,8	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,0	0,0	3.500.200,0	0,00	23.928.119,7	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	0,0	0,0	93.212.402,1	0,00	75.083.756,1	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	180.800.000,0	181.512.402,2	65.403.447,9	36,03	44.215.275,5	24,36
14.1-Com Educação Infantil	57.995.000,0	62.830.518,7	51.515.025,0	81,99	27.354.050,0	43,54
14.2-Com Ensino Fundamental	122.805.000,0	118.681.883,5	13.888.422,9	11,70	16.861.225,5	14,21
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	180.800.000,0	181.512.402,2	162.116.050,0	89,31	143.227.151,3	78,91

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO		
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1-FUNDEB 60%		0,00
16.2-FUNDEB 40%		0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1-FUNDEB 60%		0,00
17.2-FUNDEB 40%		0,00
18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		
19-TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		143.227.151,30
19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (13-(16.1+17.1))/(11)x100		66,24
19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESAS COM MDE QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (14-(16.2+17.2))/(XX)x100		29,58
19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100-(19.1+19.2))		4,19
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2017		712.402,10

Janice de Souza Gomes
Secretaria Municipal de Fazenda
Contadora Geral da Prefeitura
Matrícula: 14.100

Rafael Diniz
Prefeito
Mat.: 34.538

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2017

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bim/2017 (e)	% (e/d)x100	Até 5º Bim/2017 (f)	% (f/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	106.504.000,0	113.519.518,7	104.640.035,0	92,18	90.301.871,5	79,55
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	57.995.000,0	62.830.518,7	55.015.225,0	87,56	51.282.169,7	81,62
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	48.509.000,0	50.689.000,0	49.624.810,0	97,90	39.019.701,8	76,98
23-ENSINO FUNDAMENTAL	159.405.000,0	155.331.393,5	141.395.825,0	91,03	123.337.224,4	79,40
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	122.805.000,0	118.681.883,5	107.100.825,0	90,24	91.944.981,6	77,47
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	36.600.000,0	36.649.510,0	34.295.000,0	93,58	31.392.242,8	85,66
24-ENSINO MÉDIO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
27-OUTRAS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
28-TOTAL DESPESAS C/AÇÕES TÍPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28)	265.909.000,0	268.850.912,2	246.035.860,0	91,51	213.639.095,9	79,46
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR	
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					84.037.840,80	
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00	
31-RECEITA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)					662.633,90	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR					0,00	
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS, DO EXERCÍCIO ANTERIOR					0,00	
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00	
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)					0,00	
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES CONSTITUCIONAIS (29+30+31+32+33+34+35)					84.700.474,70	
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23)-36					128.938.621,20	
38-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ((38)/(3))X100%					25,25	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bim/2017 (e)	% (f)=e/d	Até 5º Bim/2017 (g)	(h)=(g/d)
39-DESPESAS CUSTEADAS C/PLIC. FIN. EM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	37.765.000,0	37.954.417,7	35.648.272,6	93,92	26.218.618,1	69,08
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,0	227.871,0	0,0	0,00	0,0	0,00
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	24.122.200,0	13.297.623,1	10.010.105,7	75,28	9.402.124,0	70,71
43-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC.DO ENSINO (40+41+42+43)	61.887.200,0	51.479.911,8	45.658.378,3	88,69	35.620.742,1	69,19
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	327.796.200,0	320.330.824,0	291.694.238,3	91,06	249.259.838,0	77,81
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE		Cancelado em 2017 (g)		
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		0,00		0,00		
45.1-EXECUTADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00		0,00		
45.2-EXECUTADOS COM RECURSOS DO FUNDEB		0,00		0,00		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	712.402,10	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	148.821.136,60	24.645.545,00
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
48.2-RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	662.633,90	0,00
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	150.196.172,60	24.645.545,00
51-(+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	150.196.172,60	24.645.545,00

FONTE:

¹ Caput do artigo 212 da CF/1988

² Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

³ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	70.411.944,60
Despesas com Ensino Fundamental (24.2)	31.392.242,80
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (23.2)	39.019.701,80
Outras Despesas com Ensino	0,00
PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB (10)	64.783.295,70
INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO (40)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (24.2 + 23.2 + 10 + 40)	135.195.240,30
AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	
Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88	26,47
Mínimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput § 5º do artigo 60 do ADCT	66,24

Monica de Souza Gomes
Secretaria Municipal de Fazenda
Contadora Geral da Prefeitura
Matrícula: 14.100

Rafael Diniz
Prefeito
Mat.: 34.338

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 28/11/2017 14:50h

Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2017

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bim/2017 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	224.150.800,0	224.150.800,0	184.288.252,8	82,22
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	42.000.000,0	42.000.000,0	39.394.126,6	93,80
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	15.300.000,0	15.300.000,0	10.608.812,6	69,34
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	83.130.000,0	83.130.000,0	61.943.192,4	74,51
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	68.050.000,0	68.050.000,0	57.818.325,6	84,96
Imposto Territorial Rural - ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.311.200,0	1.311.200,0	1.657.947,2	126,45
Dívida Ativa dos Impostos	4.860.000,0	4.860.000,0	6.221.976,3	128,02
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	9.499.600,0	9.499.600,0	6.643.872,1	69,94
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	295.400.000,0	295.400.000,0	326.401.267,6	110,49
Cota-Parte FPM	44.000.000,0	44.000.000,0	47.061.662,9	106,96
Cota-Parte ITR	152.000,0	152.000,0	569.285,8	374,53
Cota-Parte IPVA	29.600.000,0	29.600.000,0	34.215.862,5	115,59
Cota-Parte ICMS	216.000.000,0	216.000.000,0	238.740.910,1	110,53
Cota-Parte IPI-Exportação	5.200.000,0	5.200.000,0	4.963.886,7	95,46
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,0	0,0	0,0	0,00
CONSTITUCIONAIS	448.000,0	448.000,0	849.659,6	189,66
Desoneração ICMS (LC 87/96)	448.000,0	448.000,0	849.659,6	189,66
Outras	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	519.550.800,0	519.550.800,0	510.689.520,4	98,29
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	161.127.268,0	161.127.268,0	138.930.566,2	86,22
Provenientes da União	155.070.268,0	155.070.268,0	138.895.975,1	89,57
Provenientes dos Estados	0,0	0,0	0,0	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,00
Outras Receitas do SUS	6.057.000,0	6.057.000,0	34.591,1	0,57
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,0	0,0	0,0	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	161.127.268,0	161.127.268,0	138.930.566,2	86,22

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bim/2017 (f)	% (f/e)	Até 5º Bim/2017 (g)	% (g/e)
DESPESAS CORRENTES	405.151.018,0	553.980.653,1	636.646.221,2	114,92	571.812.631,9	103,22
Pessoal e Encargos Sociais	283.364.900,0	331.951.381,9	329.337.162,3	99,21	305.010.614,5	91,88
Juros e Encargos da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outras Despesas Correntes	121.786.118,0	222.029.271,2	307.309.058,9	138,41	266.802.017,4	120,17
DESPESAS DE CAPITAL	115.031.750,0	108.503.271,2	791.756,1	0,73	121.839,0	0,11
Investimentos	114.898.550,0	108.503.271,2	791.756,1	0,73	121.839,0	0,11
Inversões Financeiras	133.200,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Amortização da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	520.182.768,0	662.483.924,3	637.437.977,3	96,22	571.934.470,9	86,33

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bim/2017 (h)	% (h/Vf)	Até 5º Bim/2017 (i)	% (i/Vg)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	225.598.768,0	351.205.506,5	327.906.096,1	51,44	275.706.972,1	48,21
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	161.097.268,0	161.097.268,0	131.931.247,7	20,70	124.362.386,3	21,74
Recursos de Operações de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outros Recursos	64.501.500,0	190.108.238,5	195.974.848,4	30,74	151.344.585,8	26,46
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS C/REC.VINCULADOS À PARCELA DO % MÍNIMO NÃO APLICADAS EM AÇÕES E SERV. SAÚDE EM EXER. ANTERIORES³	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	225.598.768,0	351.205.506,5	327.906.096,1	51,44	275.706.972,1	48,21
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	294.584.000,0	311.278.417,8	309.531.881,2	48,56	296.227.498,8	51,79

Mônica de Souza Gomes
Secretaria Municipal de Fazenda
Contadora Geral da Prefeitura
Matrícula: 14.100

Rafael Diniz
Prefeito
Mat.: 34.538

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 28/11/2017 14:51h

Anexo 12 do RREO

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb X 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% (**)						58,01 %
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100xIIIb] *						219.624.070,7
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE	
Inscritos em 2016	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2012 (Somatório)	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E §2º						
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS						
Saldo Inicial		Despesas custeadas no exercício de referência (j)		Saldo Final (Não Aplicado)		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016		0,0		0,0		0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015		0,0		0,0		0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014		0,0		0,0		0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013		0,0		0,0		0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012		0,0		0,0		0,00
Restos a pagar Cancelados ou Prescritos anteriores a 2012 (Somatório)		0,0		0,0		0,00
Total (VIII)		0,0		0,0		0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 25 E 26						
LIMITE NÃO CUMPRIDO						
Saldo Inicial		Despesas custeadas no exercício de referência (k)		Saldo Final (Não Aplicado)		
Diferença de limite não cumprido em 2016		0,0		0,0		0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015		0,0		0,0		0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014		0,0		0,0		0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013		0,0		0,0		0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012		0,0		0,0		0,00
Diferença de limite não cumprido anteriores a 2012 (Somatório)		0,0		0,0		0,00
Total (IX)		0,0		0,0		0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bim/2017 (l)	% (l / total l)	Até 5º Bim/2017 (m)	% (m / total m)
Atenção Básica	1.488.500,0	427.559,0	139.448,7	0,02	71.739,7	0,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	147.002.700,0	222.878.425,8	215.911.946,0	33,87	193.891.687,3	33,90
Suporte Profilático e Terapêutico	15.941.800,0	10.256.591,5	9.482.639,5	1,49	7.962.922,2	1,39
Vigilância Sanitária	290.382,0	290.382,0	6.012,8	0,00	1.111,3	0,00
Vigilância Epidemiológica	4.165.136,0	3.642.960,6	1.913.757,0	0,30	1.172.393,3	0,20
Alimentação e Nutrição	2.496.200,0	3.796.675,0	3.732.275,0	0,59	2.527.915,0	0,44
Outras Subfunções	348.828.050,0	424.071.330,4	406.251.898,2	63,73	366.306.702,1	64,05
TOTAL	520.212.768,0	665.363.924,3	637.437.977,2	100,00	571.934.470,9	100,00

Fonte : SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- 1 Esta linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- 3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- 4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
- 5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento no art. 23 da LC 141/2012.
- 6 No último bimestre será utilizada a fórmula: $Vl(h+) - (15 \times IIIb/100)$

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2017

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS DE PPP (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0
ATIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DE PPP	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado											
Das Entidades Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	1.547.758.792,0	1.599.351.464,9	1.652.663.917,3	1.707.753.476,0	1.764.679.378,8	1.823.502.837,8	1.884.287.106,0	1.947.097.544,4	2.012.001.693,0	2.079.069.343,2	2.148.372.612,6
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE :

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 28/11/2017 14:51h

Mônica de Souza Gomes
Secretaria Municipal de Fazenda
Contadora Geral da Prefeitura

Rafael Diniz
Prefeito
Mat.: 34.538

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2017

LRF, art 48 - Anexo 14

R\$1.00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No bimestre	Até o bimestre
Previsão Inicial de Receita	0,0	1.585.395.968,0
Previsão Atualizada da Receita	0,0	1.649.996.293,1
Receitas Realizadas	236.364.914,7	1.286.746.885,0
Deficit Orçamentário	0,0	35.832.532,2
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)	0,0	0,0
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No bimestre	Até o bimestre
Dotação Inicial	0,0	1.585.395.968,0
Dotação Atualizada	0,0	1.701.094.536,0
Despesas Empenhadas	101.960.812,8	1.531.791.961,6
Despesas Liquidadas	252.555.348,0	1.322.579.417,2
Supervit Orçamentário	0,0	0,0
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No bimestre	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	101.960.812,8	1.531.791.961,6
Despesas Liquidadas	252.555.348,0	1.322.579.417,2
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre	
Receita Corrente Líquida	1.528.440.950,8	

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	No bimestre		Até o bimestre	
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias realizadas (III)		28.793.631,2		98.194.374,2
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)		25.942.495,6		125.171.249,0
Resultado Previdenciário (III-IV)		2.851.135,6		-26.976.874,8
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	-77.159.310,4	-242.049.118,6		313,7%
Resultado Primário	-80.349.125,0	-65.138.780,6		81,1%
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	35.248.494,2	2.926,0	3.985.382,3	31.260.185,9
Poder Legislativo	317.976,9	0,0	189,7	317.787,2
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,0	0,0	0,0	0,0
Poder Legislativo	204.478,3	71,3	204.407,0	714.215,2
TOTAL	35.770.949,4	2.997,3	4.189.979,0	32.292.188,3
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	128.938.621,2	%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até o bimestre	25,3%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	143.227.151,3	60%		66,2%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita da Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	309.531.881,2	%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	58,0%
15,0%				
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)				0,0%

FONTE :

Nota :

SIGFIS - Versão 2017

Mônica de Souza Gomes
Secretaria Municipal de Fazenda
Contadora Geral da Prefeitura
Matrícula: 14.100

Rafael Diniz
Prefeito

Data de Emissão: 28/11/2017 14:51h

Anexo 14 do RREO

Câmara Municipal

ATO EXECUTIVO Nº 024/2017

Dispõe sobre o encerramento das operações orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, referente ao exercício de 2017 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R-E-S-O-L-V-E.

Art. 1º - A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes obedecerá para o encerramento do exercício financeiro de 2017, as disposições contidas neste Ato Executivo.

Art. 2º - Os procedimentos de despesas referentes ao exercício de 2017, deverá atender os seguintes prazos legais:

I - Último dia para conclusão de processos no Setor de Licitação, com dotação do exercício será dia 15 de dezembro de 2017,

II - Último dia para emissão de empenho será dia 15 de dezembro de 2017,

III - Último dia para Liquidação será dia 22 de dezembro de 2017,

IV - Último dia para Pagamento será dia 29 de dezembro de 2017.

Parágrafo único - Apenas o Presidente da Câmara Municipal, poderá autorizar, em casos específicos de interesse da Câmara Municipal, empenho, liquidação e pagamento, em datas posteriores as previstas nos incisos anteriores.

Art. 3º - Excetuam-se aos prazos estabelecidos no artigo anterior as seguintes despesas:

I - Despesas de pessoal e encargos sociais e

II - Cumprimento de ordem judicial.

Art. 4º - Nenhum adiantamento será concedido após o dia 1º de dezembro de 2017, exceto em caso de absoluta e comprovada necessidade e desde que expressamente autorizado pelo Presidente.

Campos dos Goytacazes, 27 de novembro de 2017, 340º da Vila de São Salvador dos Campos, 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Marcus Welber Gomes da Silva
Presidente da C.M.C.G.

DECRETO LEGISLATIVO NÚMERO 1039 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede a Ordem do Mérito Dr. Sérgio Diniz ao Sr. Jorge Almeida Guimarães.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 14 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER QUE FOI APROVADO E POR ESTE ATO PROMULGAMOS O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO DE AUTORIA DA VEREADORA JOSIANE LIMA BORGES VIANA.

Art. 1º - Concede a Ordem do Mérito Dr. Sérgio Diniz ao Sr. Jorge Almeida Guimarães.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, 22 de novembro de 2017, 340º da Vila de São Salvador dos Campos, 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA - Presidente -
JOSÉ CARLOS GONÇALVES MONTEIRO - 1º Vice-Presidente -
JORGE WILLIAM MANHÃES VIRGÍLIO - 2º Vice-Presidente -
ABDU NÊME JORGE MAKHLUF NETO - 1º Secretário -
ENOCK AMARAL OLIVEIRA - 2º Secretário -

PORTARIA Nº 0484/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Nomear os servidores **Christini Ribeiro de Oliveira Guimarães Reis, Osvaldo Ramos Vieira e Olavo Luiz Correa Ribeiro** para compor a Comissão de Tomada de Contas no âmbito da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, sob a presidência do primeiro, para apuração de responsabilidade à cerca do processo administrativo nº 0065/2017.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, para conclusão dos trabalhos e apresentação dos relatórios conclusivos, a conta da data desta publicação.

Campos dos Goytacazes, 27 de novembro de 2017, 340º da Vila de São Salvador dos Campos, 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA
- Presidente -

PORTARIA Nº 0485/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Nomear os servidores **Osvaldo Ramos Vieira, Olavo Luiz Correa Ribeiro e Juliana Leandro Medeiros** para compor a Comissão de Sindicância Simplificada no âmbito da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, sob a presidência do primeiro, para apuração de responsabilidade à cerca do processo administrativo nº 0065/2017.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, para conclusão dos trabalhos e apresentação dos relatórios conclusivos, a conta da data desta publicação.

Campos dos Goytacazes, 27 de novembro de 2017, 340º da Vila de São Salvador dos Campos, 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA
- Presidente -

PORTARIA Nº 0486/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Nomear os servidores **Osvaldo Ramos Vieira, Wilson Souza Gonçalves Filho e Marcelo Alvarenga Moço** para compor a Comissão de Tomada de Contas Especial no âmbito da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, sob a presidência do primeiro, para atender solicitações exigidas do Processo TCE nº 217.368-5/2009.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, para conclusão dos trabalhos e apresentação dos relatórios conclusivos, a conta da data desta publicação.

Campos dos Goytacazes, 27 de novembro de 2017, 340º da Vila de São Salvador dos

Campos, 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA
- Presidente -

DECRETO LEGISLATIVO NÚMERO 1039 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede a Ordem do Mérito Dr. Sérgio Diniz ao Sr. Jorge Almeida Guimarães.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 14 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER QUE FOI APROVADO E POR ESTE ATO PROMULGAMOS O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO DE AUTORIA DA VEREADORA JOSIANE LIMA BORGES VIANA.

Art. 1º - Concede a Ordem do Mérito Dr. Sérgio Diniz ao Sr. Jorge Almeida Guimarães.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 22 de novembro de 2017, 340º da Vila de São Salvador dos Campos, 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA - Presidente -
JOSÉ CARLOS GONÇALVES MONTEIRO - 1º Vice-Presidente -
JORGE WILLIAM MANHÃES VIRGÍLIO - 2º Vice-Presidente -
ABDU NÊME JORGE MAKHLUF NETO - 1º Secretário -
ENOCK AMARAL OLIVEIRA - 2º Secretário -

ATO EXECUTIVO Nº 024/2017

Dispõe sobre o encerramento das operações orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, referente ao exercício de 2017 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R-E-S-O-L-V-E.

Art. 1º - A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes obedecerá para o encerramento do exercício financeiro de 2017, as disposições contidas neste Ato Executivo.

Art. 2º - Os procedimentos de despesas referentes ao exercício de 2017, deverá atender os seguintes prazos legais:

- I - Último dia para conclusão de processos no Setor de Licitação, com dotação do exercício será dia 15 de dezembro de 2017,
- II - Último dia para emissão de empenho será dia 15 de dezembro de 2017,
- III - Último dia para Liquidação será dia 22 de dezembro de 2017,
- IV - Último dia para Pagamento será dia 29 de dezembro de 2017.

Parágrafo único - Apenas o Presidente da Câmara Municipal, poderá autorizar, em casos específicos de interesse da Câmara Municipal, empenho, liquidação e pagamento, em datas posteriores as previstas nos incisos anteriores.

Art. 3º - Excetua-se aos prazos estabelecidos no artigo anterior as seguintes despesas:

- I - Despesas de pessoal e encargos sociais e
- II - Cumprimento de ordem judicial.

Art. 4º - Nenhum adiantamento será concedido após o dia 1º de dezembro de 2017, exceto em caso de absoluta e comprovada necessidade e desde que expressamente autorizado pelo Presidente.

Campos dos Goytacazes, 27 de novembro de 2017, 340º da Vila de São Salvador dos Campos, 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Marcus Welber Gomes da Silva
Presidente da C.M.C.G.



Rafael Diniz
PREFEITO

Conceição Sant'Anna
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos
SECRETÁRIO DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail - ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo

Thiago Paiva Toledo Bellotti - *Superintendente de Comunicação*
Mayra Freire Amaral - *Chefe de Publicação*

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic